



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

Nº 5655



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.128, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos à suspensão de atividades educacionais e à jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus,

#### DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) são mantidas suspensas as atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, como escolas e universidades, até 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e à Universidade Estadual do Tocantins - Unitins atender ao disposto no art. 5º do Decreto 6.087, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, aos órgãos reguladores dos Sistemas de Ensino e aos responsáveis por mantenedoras das instituições privadas é recomendada a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro a Medida Provisória Federal 934, de 1º de abril de 2020, e a Resolução CEE/TO 105, de 8 de abril de 2020, no sentido de reorganizarem seus calendários escolares e/ou adotarem regime especial de atividades educacionais.

Art. 3º São mantidas, até 31 de agosto de 2020:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	18
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	24
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	24
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	47
SECRETARIA DA SAÚDE	48
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	48
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	49
ADETUC	49
AGETO	50
DETRAN	50
IGEPREV	51
NATURATINS	54
DEFENSORIA PÚBLICA	56
TRIBUNAL DE CONTAS	59
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	64

I - a jornada de 6 horas diárias de trabalho nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fixada das 8h às 14h, observado o disposto no Decreto Estadual 6.066, de 16 de março de 2020;

II - a autorização dada aos dirigentes máximos das mesmas unidades operacionais no sentido de organizarem jornada laboral alternativa, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É Pra Já", às quais cumpre a jornada laboral em turnos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, bem assim aos sábados, das 8h às 12h.

Art. 4º É prorrogado, até 31 de agosto de 2020, o prazo de que trata o inciso I do §1º do art. 8º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem, em seus respectivos âmbitos, aos seus agentes públicos enquadrados em uma das situações a seguir, a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes e lactantes, considerando-se para estas o lactente de até um ano de vida;

III - aqueles que mantenham sob sua guarda criança menor de um ano;

IV - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

§1º As regras gerais de aplicação do trabalho remoto são as constantes dos §§ de 1º a 3º do art. 8º do Decreto 6.072/2020.

§2º Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual adotar as medidas necessárias, e monitorá-las, para a efetiva prestação do serviço público à população.

Art. 5º O art. 3º do Decreto 6.092, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nas rodovias estaduais e pontos estratégicos das divisas do Estado do Tocantins, fica determinada a execução de ações estatais de orientação destinadas a conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19)."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Luiz Edgar Leão Tolini  
Secretário de Estado da Saúde

Bruno Barreto Cesarino  
Secretário de Estado da  
Administração

Augusto de Rezende Campos  
Reitor da Universidade Estadual  
do Tocantins - Unitins

Adriana da Costa Pereira Aguiar  
Secretária de Estado da  
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 773 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. KAMILAALVES VIANA, matrícula 11644559-1, Assessor de Normas e Legislação da DPI, FCSP-5, 27 de julho de 2020;
2. TÚLIO PEREIRA MOTTA, matrícula 112401-2, Delegado-Chefe da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas, FCSP-3, 29 de julho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 774 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor RONIVALDO VELOSO PUGAS, matrícula 11644729-1, para o exercício da Função Comissionada de Supervisão do Instituto de Criminalística - FCSP-7, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 28 de julho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 775 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**DESIGNAR**

o servidor CLYNTON NUNES TOMAS, matrícula 11220350-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de julho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 776 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**RETIFICAR**

o Ato nº 566 - DSG, de 10 de junho de 2020, publicado na edição 5.620 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar EDINALVA AIRES DA SILVA, matrícula 715387-2, designada para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - FC-SADT-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital Materno Infantil de Porto Nacional - Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé, a partir de 13 de abril de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 785 - DISP, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ALENE MENDES ROCHA, matrícula 901961-1, Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 15 de julho de 2020;
2. DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1003925-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins, FCSP-1, 16 de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 786 - DISP, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Supervisão do Instituto de Criminalística - FCSP-7 o servidor MARCELO GOUVEIA SÁBIA, matrícula 11589965-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 28 de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 787 - DISP, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 964776-4, lotada na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 788 - CSS, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e, na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

**C E D E R**

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Editor de Imagem MÁRCIO SILVA ARAÚJO CARDOSO, matrícula 810048, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 789 - CSS, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar, na Governadoria, a Militar GEUZIMÁ MIRANDA NUNES BRAGA, matrícula 838552-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 23 de julho a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 127/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Movimenta Policiais Militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 1º, inciso V, art. 5º, alínea "b"; art. 13, alínea "b", inciso III; art. 15, inciso I, do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993; art. 1º da Portaria nº 021/2013-GCG, art. 10, inciso XIII, letra "b", art. 150 e 151, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende 10 (dez) dias, de 31/03/2019 a 30/03/2019, das férias regulamentares do MAJ QOPM RG 04.675/1 JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS - Mat. 1081187, CPF: 979.438.781-91, referentes ao exercício 2018, concedidos por meio do Item nº 124/2019-SAMP/DGP publicado no BG nº 51 de 15 de março de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos oportunamente;

Art. 2º Suspende 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 3º SGT QPPM RG 06.069/2 JONYSON DIAS RODRIGUES - Mat. 837663, CPF: 732.375.401-10, referentes ao exercício 2018, concedidos por meio do Item nº 124/2019-SAMP/DGP publicado no BG nº 51 de 15 de março de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos em novembro de 2019;

Art. 3º Suspende 30 (trinta) dias das férias regulamentares do SD QPPM RG 06.572/4 JEESMIEL RODRIGUES LIMA - Mat. 11210494, CPF: 035.949.763-27, referentes ao exercício 2018, concedidos por meio do Item nº 124/2019-SAMP/DGP publicado no BG nº 51 de 15 de março de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos em agosto de 2019;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, Diário Oficial do Estado e remeta-se para a Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de março de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 152/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende Férias de Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende 15 (quinze) dias, de 30/04/2019 a 14/05/2019, das férias regulamentares do MAJ QOE RG 04.190/1 RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO - Mat. 806125, CPF: 686.568.403-63, referentes ao exercício 2018, concedidas através da Portaria nº 119/2019-SAMP/DGP, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins nº 57 de 26 de março de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos a partir de 15 de dezembro de 2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, Diário Oficial do Estado e remeta-se para a Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 10 de abril de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 265/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende Férias de Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a necessidade do serviço e, desse modo a necessidade de adequação no mês de férias dos policiais militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende 15 (quinze) dias, de 27/07/2019 a 10/08/2019, das férias regulamentares da MAJ QOS RG 05.158/1 ANDRÉIA NOGUEIRA ALVES TELES LIMA - Mat. 910214, CPF: 807.313.763-15, referentes ao exercício 2018, concedidos através da PORTARIA Nº 255/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos no mês de janeiro de 2020;

Art. 2º Suspende 15 (quinze) dias, de 27/07/2019 a 10/08/2019, das férias regulamentares da SUB TEN QPS RG 05.200/2 GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. 724492, CPF: 600.014.291-91, referentes ao exercício 2018, concedidos através da PORTARIA Nº 255/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos no mês de dezembro de 2019;

Art. 3º Suspende 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 2º SGT QPPM RG 03.764/2 SÉRGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO - Mat. 666923, CPF: 553.817.743-20, referentes ao exercício 2018, concedidos através da PORTARIA Nº 255/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos no mês de dezembro de 2019;

Art. 4º Suspende 10 (dez) dias, de 01/08/2019 a 10/08/2019, das férias regulamentares da 3º SGT QPPM RG 04.995/2 JANAÍNA MARTINS DA CUNHA - Mat. 1016695, CPF: 898.963.351-68, referentes ao exercício 2018, concedidos através da PORTARIA Nº 255/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos no mês de outubro de 2019;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de junho de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 418/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e concede férias de Policial Militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87 §2º incisos I e II da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende 09 (nove) dias, de 02/08/2019 a 10/08/2019, das férias regulamentares do TEN CEL QOPM RG 02.253/1 OSÉIAS DE SOUZA SILVEIRA Mat. 411118 CPF: 328.676.033-15, referentes ao exercício 2018, concedidas por meio da Portaria nº 255/2019-SAMP/DGP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos no período de 02/12/2019 a 10/12/2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de agosto de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 424/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e concede férias de Policial Militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER 10 (dez) dias, de 02/10/2019 a 11/10/2019, das férias regulamentares do 2º SGT QPPM RG 04.591/2 JOÃO JÚNIOR LOPES - Mat. 1038435, CPF: 924.451.521-00, referentes ao exercício 2018, concedidas por meio da Portaria nº 406/2019-SAMP/DGP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos no período de 10/12/2019 a 19/12/2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de agosto de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 702/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Movimenta Policial Militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 16/03/2019 a 30/03/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, do CAP QOPM, RG: 06.261/1 ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR - Mat. 95750, CPF: 015.610.241-20, concedidas por meio do Item nº 124/2019-SAMP/DGP publicado no BG nº 51, de 15 de março de 2019;

Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, ao CAP QOPM, RG: 06.261/1 ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR - Mat. 95750, CPF: 015.610.241-20, a serem usufruídos no período de 11/12/2019 a 25/12/2019;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de novembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 704/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende Férias de Policial Militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 14 (quatorze) dias, de 04/11/2019 a 03/12/2019, das férias regulamentares da 3º SGT QPPM RG 04.742/2 VANESSA ARAÚJO JACH LIRA, Mat. 1089285, CPF: 989.717.941-00, referentes ao exercício 2018, concedidas por meio da Portaria Nº 543/2019-SAMP/DGP, publicada na edição nº 5.458, do Diário Oficial do Estado, por necessidade do serviço.

Art. 2º CONCEDER 14 (quatorze) dias das férias regulamentares da 3º SGT QPPM RG 04.742/2 VANESSA ARAÚJO JACH LIRA, Mat. 1089285, CPF: 989.717.941-00, referentes ao exercício 2018, a serem usufruídos no período de 04/12/2019 a 17/12/2019.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de novembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 710/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e Concede Férias de Policial Militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 28/02/2019 a 14/03/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, da 2º SGT QPPM RG: 04.284/2 ANA CLEIDE PEREIRA COELHO - Mat. 944121, CPF: 834.053.211-15, concedidos por meio Boletim Geral nº 030, de 12 de fevereiro de 2019;

Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, à 2º SGT QPPM RG: 04.284/2 ANA CLEIDE PEREIRA COELHO - Mat. 944121, CPF: 834.053.211-15, a serem usufruídos no período de 06/01/2020 a 20/01/2020;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de novembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 777/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 14 (quatorze) dias, de 20/11/19 a 03/12/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, do SD QPPM RG 06.741/4 ANTÔNIO KELISON DE ALMEIDA SILVA - Mat. 11210842, CPF: 036.403.200-37, concedidos por meio da Portaria nº 543/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.458, de 08 de outubro de 2019;

Art. 2º CONCEDER 14 (quatorze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, ao SD QPPM RG 06.741/4 ANTÔNIO KELISON DE ALMEIDA SILVA - Mat. 11210842, CPF: 036.403.200-37, a serem usufruídos no período de 01/01/2020 a 14/01/2020;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 04 de dezembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 860/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e Concede férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade fundamentada no art. 87, §1º, inciso I, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias da policial militar ao interesse institucional;

## RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER 10 (dez) dias, de 02/12/2019 a 11/12/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, do 3º SGT QPPM, RG: 05.954/2 JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA - Mat.1014676, CPF: 897.015.341-15, concedidos por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 5.480 de 08 de novembro de 2019, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico de 22/11/2019, anexo;

Art. 2º CONCEDER 10 (dez) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao 3º SGT QPPM, RG: 05.954/2 JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA - Mat.1014676, CPF: 897.015.341-15, a serem usufruídos no período de 01/01/2020 a 10/01/2020;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício 2018, do SUB TEN QPPM, RG: 03.758/2 SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA DA CRUZ - Mat.566771, CPF: 455.310.132-72, concedidos por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 5.480 de 08 de novembro de 2019, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico de 03/12/2019, anexo;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do SUB TEN QPPM, RG: 03.758/2 SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA DA CRUZ - Mat. 566771, CPF: 455.310.132-72, a serem usufruídos no período de 13/12/2019 a 11/01/2020;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de novembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 015/2020-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;



## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2014, ao TEN CEL QOPM, RG: 04.696/1 JAMES MATOS DUARTE - Mat. 162210, CPF: 074.559.067-57, a serem usufruídos no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, suspensos por meio do Boletim Interno - BI da 3ª CIPM, de 22 de 03 de julho de 2015.

Art. 2º SUSPENDER a partir do dia 21 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da MAJ QOS RG 06.059/1 ANNE LEITES FLAMIA - Mat.1024418, CPF: 908.741.020-49, concedidas por meio da Portaria nº 761/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.497, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 3º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, à MAJ QOS RG 06.059/1 ANNE LEITES FLAMIA - Mat.1024418, CPF: 908.741.020-49, a serem usufruídos no período de 22/07/2020 a 05/08/2020;

Art. 4º SUSPENDER a partir do dia 21 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da MAJ QOS RG 06.061/1 LUCIANA DA ROCHA RUELA - Mat. 927196, CPF: 819.781.201-25, concedidas por meio da Portaria nº 761/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.497, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 5º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, à MAJ QOS RG 06.061/1 LUCIANA DA ROCHA RUELA - Mat. 927196, CPF: 819.781.201-25, a serem usufruídos no período de 01/06/2020 a 15/06/2020;

Art. 6º SUSPENDER a partir do dia 26 de janeiro de 2020, 10 (dez) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da MAJ QOS RG 05.181/1 PRISCILA NUNES MARTINS - Mat.155011, CPF: 063.119.066-00, concedidas por meio da Portaria nº 761/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.497, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 7º CONCEDER 10 (dez) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, à MAJ QOS RG 05.181/1 PRISCILA NUNES MARTINS - Mat.155011, CPF: 063.119.066-00, a serem usufruídos no período de 01/07/2020 a 10/07/2020;

Art. 8º SUSPENDER 27 (vinte e sete) dias, de 02/12/2019 a 28/12/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do SUB TEN QPPM RG 03.406/2 MARIZAN FERNANDES SOUTO - Mat. 596787, CPF: 485.329.911-49, concedidas por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

Art. 9º CONCEDER 27 (vinte e sete) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao SUB TEN QPPM RG 03.406/2 MARIZAN FERNANDES SOUTO - Mat. 596787, CPF: 485.329.911-49, a serem usufruídos no período de 01/01/2020 a 27/01/2020;

Art. 10. SUSPENDER a partir do dia 02 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, da 3º SGT QPPM RG 05.801/2 ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO - Mat. 1057723, CPF: 948.146.001-00, concedidas por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

Art. 11. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, à 3º SGT QPPM RG 05.801/2 ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO - Mat. 1057723, CPF: 948.146.001-00, a serem usufruídos no período de 16/12/2019 a 14/01/2020;

Art. 12. SUSPENDER 21 (vinte e um) dias, de 02/12/2019 a 22/12/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, da 3º SGT QPPM RG 04.978/2 LILISSANY CORREIA GUIMARÃES - Mat. 1087428, CPF: 987.122.171-15, concedidas por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

Art. 13. CONCEDER 21 (vinte e um) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, à 3º SGT QPPM RG 04.978/2 LILISSANY CORREIA GUIMARÃES - Mat. 1087428, CPF: 987.122.171-15, a serem usufruídos no período de 01/01/2020 a 21/01/2020;

Art. 14. SUSPENDER 21 (vinte e um) dias, de 02/12/2019 a 22/12/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, da 3º SGT QPPM RG 04.876/2 NEILA MELQUIADES VIEIRA DA SILVA - Mat. 984507, CPF: 869.365.221-49, concedidas por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

Art. 15. CONCEDER 21 (vinte e um) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, à 3º SGT QPPM RG 04.876/2 NEILA MELQUIADES VIEIRA DA SILVA - Mat. 984507, CPF: 869.365.221-49, a serem usufruídos no período de 01/01/2020 a 21/01/2020;

Art. 16. SUSPENDER a partir do dia 02 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, da 3º SGT QPPM RG 04.925/2 ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE - Mat. 829617, CPF: 715.990.291-20, concedidas por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

Art. 17. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, à 3º SGT QPPM RG 04.925/2 ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE - Mat. 829617, CPF 715.990.291-20, a serem usufruídos no período de 26/01/2020 a 24/02/2020;

Art. 18. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao 3º SGT QPPM RG 06.251/2 OTAVIO CÉSAR DOS SANTOS BORGES - Mat. 956550, CPF: 845.162.911-34, a serem usufruídos no período de 06/01/2020 a 04/02/2020; suspensos por motivo de saúde, conforme Portaria nº 411/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado 5.428, de 29 de agosto de 2019.

Art. 19. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 09 de janeiro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 045/2019-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Retifica parte da Portaria nº 760/2019-SAMP/DGP, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §1º, inciso I, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação das férias do policial militar ao interesse institucional;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os artigos 13 e 14, da Portaria nº 760/2019-SAMP/DGP, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.504, de 13 de dezembro de 2019;

Onde se lê:

Art. 13 - SUSPENDER 04 (quatro) dias das férias regulamentares do SD QPPM RG 06.506/4 WILSON MOURA MARTINS - Mat. 11209313, CPF: 001.713.531-10, referentes ao exercício 2018, concedidos por meio da Portaria nº 335/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 5.395 de 10 de julho de 2019, no período de 07/09/2019 a 10/09/2019;

Art. 14 - CONCEDER 04 (quatro) dias das férias regulamentares do SD QPPM RG 06.506/4 WILSON MOURA MARTINS - Mat. 11209313, CPF: 001.713.531-10, referentes ao exercício 2018, a serem usufruídos no período de 05/09/2020 a 08/09/2020;

Leia-se:

Art. 13. SUSPENDER 10 (dez) dias, de 01/09/2019 a 10/09/2019, das férias regulamentares do SD QPPM RG 06.506/4 WILSON MOURA MARTINS - Mat. 11209313, CPF: 001.713.531-10, referentes ao exercício 2018, concedidos por meio da Portaria nº 335/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 5.395, de 10 de julho de 2019;

Art. 14. CONCEDER 10 (dez) dias das férias regulamentares do SD QPPM RG 06.506/4 WILSON MOURA MARTINS - Mat. 11209313, CPF: 001.713.531-10, referentes ao exercício 2018, a serem usufruídos no período de 05/09/2020 a 14/09/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de janeiro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 070/2020-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 24 (vinte e quatro) dias, de 12/01/2020 a 04/02/2020 das férias regulamentares referente ao exercício de 2019, do TEN CEL QOPM RG: 04.675/1 JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS - Mat. 1081187, CPF: 979.438.781-91, concedidos por meio da Portaria nº 761/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.497, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 2º CONCEDER 06 (seis) dias das férias regulamentares referente ao exercício de 2018, ao TEN CEL QOPM RG: 04.675/1 JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS - Mat. 1081187, CPF: 979.438.781-91, a serem usufruídos no período de 06/07/2020 a 11/07/2020;

Art. 3º CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias das férias regulamentares referente ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM RG: 04.675/1 JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS - Mat.1081187, CPF: 979.438.781-91, a serem usufruídos no período de 12/07/2020 a 04/08/2020;

Art. 4º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, do CAP QOPM RG: 05.122/1 DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS - Mat. 982006, CPF: 867.510.931-87, concedidos por meio da Portaria nº 001/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.522, de 14 de janeiro de 2020;

Art. 5º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, ao CAP QOPM RG: 05.122/1 DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS - Mat. 982006, CPF: 867.510.931-87, a serem usufruídos no período de 05/11/2020 a 04/12/2020;

Art. 6º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, do CAP QOPM RG: 06.337/1 TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES - Mat. 1073575, CPF: 969.149.713-15, concedidos por meio da Portaria nº 761/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.497, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 7º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, ao CAP QOPM RG: 06.337/1 TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES - Mat. 1073575, CPF: 969.149.713-15, a serem usufruídos no período de 27/01/2020 a 10/02/2020;

Art. 8º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, ao CAP QOPM RG: 06.337/1 TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES - Mat. 1073575, CPF: 969.149.713-15, a serem usufruídos no período de 06/07/2020 a 20/07/2020;

Art. 9º SUSPENDER a partir do dia 1º de janeiro de 2020, 13 (treze) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2018, do CAP QOPM RG: 06.253/1 TIAGO DO NASCIMENTO ALVES - Mat. 827062, CPF: 713.433.771-53, concedidos por meio da Portaria nº 785/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.504 de 13 de dezembro de 2019;

Art. 10. CONCEDER 13 (treze) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2018, ao CAP QOPM 06.253/1 TIAGO DO NASCIMENTO ALVES - Mat. 827062, CPF: 713.433.771-53, a serem usufruídos no período de 07/12/2020 a 19/12/2020;

Art. 11. SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, da 2º SGT QPPM RG. 05.063/2 DÉBORA BARBOSA DUARTE - Mat. 1012010, CPF: 893.470.300-82, concedidos por meio da Portaria nº 049/2020- SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.536 de 03 de fevereiro de 2020;

Art. 12. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a 2º SGT QPPM RG. 05.063/2 DÉBORA BARBOSA DUARTE - Mat. 1012010, CPF: 893.470.300-82, a serem usufruídos no período de 06/04/2020 a 05/05/2020;

Art. 13. SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, do 3º SGT QPPM RG. 05.549/2 ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO - Mat. 38766, CPF: 001.775.341-41, concedidos por meio da Portaria nº 001/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.525, de 17 de janeiro de 2020;

Art. 14. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM RG. 05.549/2 ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO - Mat. 38766, CPF: 001.775.341-41, a serem usufruídos no período de 1º/09/2020 a 30/09/2020;

Art. 15. SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, do CB QPPM RG: 06.320/3 MAGNO RIBEIRO RODRIGUES - Mat. 61752, CPF: 006.295.481-45, concedidos por meio da Portaria nº 001/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.522, de 14 de janeiro de 2020;

Art. 16. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, ao CB QPPM RG: 06.320/3 MAGNO RIBEIRO RODRIGUES - Mat. 61752, CPF: 006.295.481-45, a serem usufruídos no período de 09/11/2020 a 08/12/2020;

Art. 17. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de fevereiro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 077/2020-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Movimenta policiais militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao TEN CEL QOPM RG 04.675/1 JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS - Mat. 1081187, CPF: 979.438.781-91, suspensos por meio da Portaria nº 127/2019-SAMP/DGP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.339, de 15 de abril de 2019, a serem usufruídos no período de 02/01/2020 a 05/01/2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2007, ao SUB TEN QPPM RG 03.104/2 ADEMIR MONTEIRO CARVALHO - Mat. 635410, CPF: 526.452.581-15, suspensos por meio do Boletim Interno nº 001/2008 - Camil de 15 de janeiro de 2008, a serem usufruídos no período de 05/02/2020 a 05/03/2020;

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 1º SGT QPPM RG 02.701/2 UIRES MARTINS PORTILHO - Mat. 724728, CPF: 600.206.441-91, a serem usufruídos no período de 06/01/2020 a 04/02/2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM RG 06.079/2 DEILSON ALVES DA SILVA - Mat. 1083864, CPF: 983.361.931-20, suspensos por meio da Portaria nº 25/2020-SAMP/DGP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020, a serem usufruídos no período de 29/01/2020 a 27/02/2020;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### **PORTARIA Nº 477/2020-SAMP/DGP.**

Retifica parte da Portaria nº 855/2019-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º, da Portaria nº 855/2019-SAMP/DGP, de 20 de dezembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

Onde se lê:

Art. 2º PROGREDIR o 1º SGT QPPM RG 02.557/2 LUIZ CARLOS DIAS OLIVEIRA - Mat. 540678, CPF: 433.762.821-53, a partir de 1º de fevereiro de 2019, na referência de 1ºSGT-J;

Leia-se:

Art. 2º PROGREDIR o 1º SGT QPPM RG 02.557/2 LUIZ CARLOS DIAS OLIVEIRA - Mat. 540678, CPF: 433.762.821-53, a partir de 1º de fevereiro de 2019, na referência de 2SGT-J;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### **PORTARIA Nº 479/2020-SAMP/DGP.**

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 68, inciso III, alínea "f", art. 86, art. 87 todos pertencentes à Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87 §1º inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias, de 01/07/2020 a 30/07/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CAP QOA RG. 01.816/1 RAIMUNDO DO CARMO SANTOS - Mat. 699898, concedidos por meio da Portaria nº 328/20-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.616, de 04 de junho de 2020, republicada para correção no DOE nº 5.636, de 06/07/2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado para tratamento de Saúde, ficando assegurado para ser usufruído de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º SUSPENDER, 20 (vinte) dias, de 01/07/2020 a 20/07/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, CAP QOPM RG. 05.434/1 DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO - Mat. 55909, concedidos por meio da Portaria nº 328/20-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.616, de 04 de junho de 2020, republicada para correção no DOE nº 5.636, de 06/07/2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme ATAS Nº 33/2020, de 1º/07/2020 e ATA Nº 34/2020, de 08/07/2020;

Art. 3º CONCEDER 20 (vinte) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, o CAP QOPM RG. 05.434/1 DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO - Mat. 55909, a serem usufruídos no período de 31/07/2020 a 19/08/2020;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### **PORTARIA Nº 480/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 846/2020, de 30 de junho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1307/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 13 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.834/2 ALBINO FOLHAS DOS SANTOS - Mat. 564063, CPF: 453.760.001-25, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001586.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### **PORTARIA Nº 481/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;



Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 848/2020, de 30 de junho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1306/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 11 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.851/2 RAILDO DINIZ LOPES - Mat. 697774, CPF: 585.455.731-20, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001542.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 483/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575 de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 828/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1308/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 22 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.771/2 JOSÉ LOPES DA SILVA - Mat. 390620, CPF: 309.475.531-34, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001468.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 484/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575 de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 833/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1309/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 10 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 02.046/2 ERONIDES CORREIA SOARES - Mat. 610796, CPF: 497.582.331-49, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001413.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 485/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 832/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1310/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 12 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.761/2 DOMINGOS BEZERRA MENDES - Mat. 695273, CPF: 577.664.951-04, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001370.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 486/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 860/2020, de 29 de junho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1313/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 30 de dezembro de 2019, o 1º SGT QPPM RG 01.817/2REINALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS - Mat. 594262, CPF:485.060.281-91, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.000726.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 487/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 831/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1312/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 22 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.896/2 MÁRIO SÉRGIO BATISTA DE SOUSA - Mat. 699886, CPF: 586.070.561-15, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.000724.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 488/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 829/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1311/2020, de 20 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 20 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.789/2 VALDEMAR BANDEIRA FILHO - Mat. 707070, CPF: 589.265.501-68, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001314.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 489/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 861/2020, de 29 de junho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1351/2020, de 23 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 07 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 02.898/2 HELIVAN ARRUDA - Mat. 641422, CPF: 527.678.411-68, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001546.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 490/2020-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 854/2020, de 29 de junho de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1350/2020, de 23 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 20 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.781/2 MURILO PEREIRA DE MORAES - Mat. 512361, CPF: 402.994.903-78, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001318.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 491/2020-SAMP/DGP.**

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/07/2020 a 30/07/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CEL QOPM RG. 04.122/1 MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Mat. 846573, concedidos por meio da Portaria nº 58/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CEL QOPM RG. 04.122/1 MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Mat. 846573, a serem usufruídos no período de 07/12/2020 a 05/01/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 493/2020-SAMP/DGP.**

Anula a Portaria nº 337/2020-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

Considerando que o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.342, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, foi retificado pelo Ato nº 762, publicado na edição do Diário Oficial nº 5.651, de 27 de julho de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 337/2020-SAMP/DGP, datada de 05 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.618, de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 495/2020-SAMP/DGP.**

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 68, inciso III, alínea "t", art. 86, art. 87 todos pertencentes à Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 22 (vinte e dois) dias, de 01/07/2020 a 22/07/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 2º SGT QPPM RG. 03.134/2 DOMINGOS PEREIRA NOGUEIRA - Mat. 716069, concedidos por meio da Portaria nº 328/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.616, de 04 de junho de 2020, republicada para correção DOE nº 5.636, de 06/07/2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 36/2020, de 22/07/2020;

Art. 2º CONCEDER 22 (vinte e dois) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao do 2º SGT QPPM RG. 03.134/2 DOMINGOS PEREIRA NOGUEIRA - Mat. 716069, a serem usufruídos no período de 31/07/2020 a 21/08/2020;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 497/2020-SAMP/DGP.**

Agrega e progride Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados das atividades Policiais Militares;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas e, conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional com base no preceituado na legislação vigente.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG 02.633/2 ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO - Mat. 529646, a partir de 15 de julho de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º PROGREDIR o SUB TEN QPPM RG 02.633/2 ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO - Mat. 529646, a partir de 1º de março de 2019, na referência de SUBTEN-J.

Art. 3º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG 02.152/2 JOAQUIM CÉSAR LEMOS - Mat. 718248, a partir de 23 de julho de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º PROGREDIR o SUB TEN QPPM RG 02.152/2 JOAQUIM CÉSAR LEMOS - Mat. 718248, a partir de 1º de dezembro de 2017, na referência de 1SGT-J.

Art. 5º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### PORTARIA Nº 498/2020-SAMP/DGP

Movimenta Policiais Militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, suspensos por meio do Boletim Interno nº 046/2018 - 2ª CIPM de 14/11/2018, ao 1º TEN QOA RG 03.423/1 AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO - Mat. 784506, a serem usufruídos no período de 24/08/2020 a 22/09/2020.

Art. 2º ALTERAR o mês de férias referente ao exercício de 2019, de setembro para agosto, publicadas no Plano Geral de Férias - Boletim Geral da Polícia Militar nº 224/2019 de 28/11/2019, do SUB TEN QPPM RG 02.207/2 DIONIZIO FILHO RODRIGUES DA ROCHA - Mat. 640624.

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019 ao SUB TEN QPPM RG 02.207/2 DIONIZIO FILHO RODRIGUES DA ROCHA - Mat. 640624, a serem usufruídos no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2011, suspensos por meio do Boletim Geral nº 150/2013 de 09/08/2013, ao 2º SGT QPPM RG 04.299/2 DEUZIMAR BORGES DA SILVA - Mat. 855203, a serem usufruídos no período de 09/08/2020 a 23/08/2020.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### PORTARIA Nº 499/2020-SAMP/DGP

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 123, inciso I, alínea c da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo e em decorrência disso deve ser agregado e afastado das atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 02.297/2 WELITON FARIAS MAIA - Mat. 389162, a partir de 29 de julho de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de julho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 709/2020/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, com base no que consta do processo nº 2018/24830/002779, e:

Considerando o Parecer "SPA" nº 783, de 15 de junho de 2020, aprovado pelo Despacho nº "SCE/GAB" nº 1.173, de 03 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após revogação por parte da Junta Médica Oficial do Estado do Laudo Pericial que havia considerado a servidora JESMARY DANTAS MACEDO, CPF nº 021.619.794-50, número funcional 110076/1, definitivamente incapacitada para o serviço público, opinou favorável ao retorno da servidora ao exercício do cargo que ocupava neste Executivo Estadual;

Considerando que, com base nos pareceres retrocitados, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 908, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.641, de 13 de julho de 2020, revogou a Portaria nº 58/2018/GECORE/AP/SGD, de 11 de janeiro de 2018, de concessão de Aposentadoria por Invalidez, publicada no Diário Oficial nº 5.032, de 16 de janeiro de 2018, resolve:

REVERTER, à atividade, a servidora acima citada, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, do Quadro de Profissionais do Magistério.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 710/2020/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento a Sentença exarada na Ação de Obrigação de Fazer nº 0030962-47.2017.8.27.2729, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções funcionais abaixo à servidora pública ROSA MARIA SOARES DE SOUSA, Número Funcional 465528/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 370.599.471-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do anexo V e na Tabela V, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 06/06/2019.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 712/2020/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c a alínea "C", do inciso "II", do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e em cumprimento à Sentença transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária c/c Cobrança nº 0031031-84.2014.8.27.2729, que tramita no Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas.

## RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante determinação judicial:

a servidora aposentada MARIA DOS REIS LOPES NOLETO, Número Funcional 150773/1, Professora Normalista, CPF nº 059.121.481-49, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no nível/referência "I-G", do anexo III, da Lei nº 1.533/04, a partir de 01/03/2005.

Art. 2º A obrigação de pagar as diferenças relativas a este enquadramento, por tratar-se de servidora inativa, deverá ser efetuada pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, observada a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 713/2020/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009051-81.2018.8.27.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública TATYANA KELLY FOGGIA, Número Funcional 889389/1, Assistente Administrativo, CPF nº 793.844.391-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, cujos efeitos financeiros, a serem apurados em procedimento administrativo próprio, se darão na data da impetração da ação (25/04/2018) e com implementação em folha de pagamento, a partir da intimação da Fazenda Pública (20/10/2018).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II - I	III - I	01/01/2015
HORIZONTAL	III - I	III - J	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 309/2020/GASEC/SECAD, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 5428/2020/SES/GASEC, de 21 de julho de 2020, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1287907/4	617.807.581-20	ELIETE SOARES DA SILVA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2020/23000/001683	01/07/2020
02	11680482/1	041.851.707-00	HOSMANY RAMOS	MÉDICO - RQE	2020/23000/001684	01/07/2020
03	1260090/5	849.810.321-53	MONICA MACHADO DA SILVA BORGES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2020/23000/001685	01/07/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 310/2020/GASEC/SECAD, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/30559/088667, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11698349/1	988.968.061-00	EDENILZA BARBOSA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2020/23000/001680	14/07/2020
02	11707690/1	075.935.261-51	SHIRLEY NOELIA CACERES REQUE	MÉDICO	2020/23000/001681	10/06/2020
03	11679271/1	006.866.439-76	THAIS CHAB CAMPANO LATORRE	MÉDICO	2020/23000/001682	01/07/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 311/2020/GASEC/SECAD, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/30559/088667, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11696400/1	009.942.771-05	ARTUR KUNIO MURAISHI	MÉDICO	2020/23000/001676	01/07/2020
02	11694475/1	281.111.763-68	AURICELIA SILVA PEREIRA MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/23000/001671	01/07/2020
03	11546492/3	275.935.778-30	EDNALDO NUNES DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2020/23000/001677	09/07/2020
04	841617/7	751.321.842-00	ELIENE DE ALMEIDA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/23000/001672	05/06/2020
05	643972/7	529.766.534-53	FERNANDA MARIA DOS SANTOS ABREU	PSICÓLOGO	2020/23000/001673	05/06/2020
06	1155534/3	929.054.471-68	ILDA MARIA DIAS PINTO	ASSISTENTE III	2020/23000/001678	10/07/2020
07	163550/2	076.981.512-04	MAMUD SAID NETO	MÉDICO	2020/23000/001674	01/06/2020
08	11678976/2	051.587.121-40	MYLENA DE ARAÚJO OLIVEIRA	MÉDICO	2020/23000/001675	01/07/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 312/2020/GASEC/SECAD, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/38969/007653, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, com aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
	11203803/3	033.311.531-76	ALEX DA SILVA LOPES	MOTORISTA	2020/23000/001679	22/07/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3141/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2019/30550/004662  
 INTERESSADO(A): RONILMA DUARTE MOREIRA  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Técnico em Laboratório  
 NÚMERO FUNCIONAL: 579753/2  
 CPF: 470.628.001-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a concessão de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual foi exonerada a partir de 23 de fevereiro de 2006, por meio da Portaria nº 656, de 18 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial nº 2.171, de 24 de maio de 2006.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despacho nº 473, de 29 de agosto de 2001.

Outrossim, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários para Contagem em dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido entre 01.09.1994 a 31.08.1999, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

“Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos).”

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada, considerando que a requerente não possuía, em aberto, direito adquirido na ocasião de sua exoneração.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3379/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/25000/000353  
 INTERESSADO(A): VALDILENE ALVES LIMA  
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
 CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
 NÚMERO FUNCIONAL: 561207/2  
 CPF: 451.448.501-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento  
 LOTAÇÃO: Diretoria da Receita  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER à servidora Valdilene Alves Lima, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1994 a 12.02.1999, para gozo no interstício de 01.08.2020 a 31.10.2020, em conformidade com o artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3198/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/25000/000324  
 INTERESSADO(A): SUZANO LINO MARQUES  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
 NÚMERO FUNCIONAL: 417832/3  
 CPF: 332.643.331-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento  
 LOTAÇÃO: Diretoria da Receita  
 MUNICÍPIO: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, incisos II, “d”, e VII, “a”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como nos termos do art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Suzano Lino Marques Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo de Prefeito, com remuneração, no período de 04.06.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3199/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009432  
 INTERESSADO(A): PEDRO SERGIO ROCHA PACHECO  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1199587/1  
 CPF: 661.216.633-91  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva  
 MUNICÍPIO: Aguiarnópolis  
 REGIONAL: Tocantinópolis

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pedro Sergio Rocha Pacheco, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3200/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009436  
 INTERESSADO(A): MARIA NAZARETH DE CARVALHO NETA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 522251/2  
 CPF: 414.384.501-68  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros  
 MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins  
 REGIONAL: Colinas do Tocantins

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maria Nazareth de Carvalho Neta, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração



**DESPACHO Nº 3223/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009428  
 INTERESSADO(A): RENATO YAHE KRAHO  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 73584/2  
 CPF: 009.405.311-19  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Indígena 19 de Abril  
 MUNICÍPIO: Goiatins  
 REGIONAL: Araguaína

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Renato Yahe Kraho, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3224/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/30550/004330  
 INTERESSADO(A): RENATO SERGIO DE SA ROCHA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Farmacêutico  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1126741/1  
 CPF: 007.513.053-08  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: SEMUS - Convênio  
 MUNICÍPIO: Maurilândia

Em vista dos documentos constantes dos autos, com base no art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c IV "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao servidor Renato Sergio de Sa Rocha, Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3225/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/17010/000691  
 INTERESSADO(A): ROGÉRIO GOMES MIRANDA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Agente de Execução Penal  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11653892/1  
 CPF: 969.487.281-20  
 ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
 LOTAÇÃO: Casa de Prisão Provisória  
 MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rogério Gomes Miranda, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3229/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009437  
 INTERESSADO(A): ARNALDO PEREIRA FARIAS  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 951794/2  
 CPF: 840.166.041-68  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Dr. Ulisses Guimarães  
 MUNICÍPIO: Esperantina  
 REGIONAL: Araguaínas

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Arnaldo Pereira Farias, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3230/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009434  
 INTERESSADO(A): RITA DOS SANTOS BRANDÃO  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 970466/2  
 CPF: 856.203.271-91  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Raimundo Nonato Torres  
 MUNICÍPIO: Cachoeirinha  
 REGIONAL: Tocantinópolis

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rita dos Santos Brandão, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3231/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009435  
 INTERESSADO(A): GERCIVAL LOPES DA SILVA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 673654/3  
 CPF: 560.780.721-53  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão  
 MUNICÍPIO: Guaraí  
 REGIONAL: Guaraí

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Gercival Lopes da Silva, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3232/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009433  
 INTERESSADO(A): MÁRCIO REGIO COIMBRA DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 678780/4  
 CPF: 566.539.721-00  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus  
 MUNICÍPIO: São Félix do Tocantins  
 REGIONAL: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Márcio Regio Coimbra dos Santos, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3233/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009477  
 INTERESSADO(A): IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 653734/1  
 CPF: 534.660.391-34  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Ólavo Bilac  
 MUNICÍPIO: Sucupira  
 REGIONAL: Gurupi

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ione Ribeiro de Castro Costa, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3234/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009425  
 INTERESSADO(A): JOSÉ DA NATIVIDADE CARVALHO REIS  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 531033/3  
 CPF: 425.794.301-72  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Imaculada Conceição  
 MUNICÍPIO: Rio Sono  
 REGIONAL: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) José da Natividade Carvalho Reis, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3235/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009427  
 INTERESSADO(A): ANA CLEIDE DA ROCHA BUENO  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1235460/1  
 CPF: 942.674.641-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Inês Viana Costa  
 MUNICÍPIO: Carrasco Bonito  
 REGIONAL: Araguaatins

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ana Cleide da Rocha Bueno, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3236/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009429  
 INTERESSADO(A): DELAITE ROCHA DA SILVA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 410230/3  
 CPF: 328.584.853-72  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jardim Paulista  
 MUNICÍPIO: Araguaína  
 REGIONAL: Araguaína

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Delaite Rocha da Silva, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3237/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009430  
 INTERESSADO(A): EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 636440/1  
 CPF: 526.526.611-91  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Rui Barbosa  
 MUNICÍPIO: Araguaína  
 REGIONAL: Araguaína

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Eva Maria Gomes de Abreu Amorim, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3238/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/27000/009431  
 INTERESSADO(A): ITAMAR JOSÉ DA COSTA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 598802/3  
 CPF: 485.702-813-15  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Brigadeiro Felipe  
 MUNICÍPIO: Arraias  
 REGIONAL: Arraias

Em vista dos documentos constantes dos autos e com base no art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO ao(à) servidor(a) Itamar José da Costa, Licença para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3239/2020/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/30550/004249  
 INTERESSADO(A): PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Farmacêutico  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1240242/1  
 CPF: 967.855.191-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Arraias  
 MUNICÍPIO: Arraias

Em vista dos documentos constantes dos autos, com base no art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c IV "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, CONCEDO o servidor Phabio Augustus da Silva Moreira, Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo de Prefeito, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 15.08.2020 a 14.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378  
 CONTRATO Nº: 130/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: U.T.I Neonatal de Palmas Ltda-Me  
 CPF/CNPJ: 08.464.047/0001-18  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.  
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.  
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870  
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322  
 Natureza de Despesa: 33.90.39  
 Fonte Detalhada: 0242 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Cláudio Luiz Theodoro - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378  
 CONTRATO Nº: 131/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Fernando Macena Lino  
 CPF/CNPJ: 22.028.038/0001-05 -  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.  
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.  
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870  
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322  
 Natureza de Despesa: 33.90.39  
 Fonte Detalhada: 0242 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Fernando Macena Lino - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378  
 CONTRATO Nº: 132/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Prev Diagnostico Por Imagem-Eireli  
 CPF/CNPJ: 23.757.459/0001-30  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.  
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.  
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870  
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322  
 Natureza de Despesa: 33.90.39  
 Fonte Detalhada: 0242 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Milena Batista Viana Silveira - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378  
 CONTRATO Nº: 133/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Centro de Ginecologia e Obstetrícia Eireli-Me  
 CPF/CNPJ: 19.768.864/0001-86  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.  
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.  
 MODALIDADE: - Edital de Credenciamento nº 001/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870  
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322  
 Natureza de Despesa: 33.90.39  
 Fonte Detalhada: 0242 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Mariana Rodrigues Souza - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378  
 CONTRATO Nº: 134/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Rita de Cássia Silveira de Araújo  
 CPF/CNPJ: 261.495.165-04  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.  
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.  
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870  
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322  
 Natureza de Despesa: 33.90.36  
 Fonte Detalhada: 0242 888888  
 DATA DA ASSINATURA: - 14/07/2020  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Rita de Cássia Silveira de Araújo.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378  
 CONTRATO Nº: 135/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Teixeira e Silva Ltda  
 CPF/CNPJ: 31.123.352/0001-68  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.  
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.  
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870  
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322  
 Natureza de Despesa: 33.90.39  
 Fonte Detalhada: 0242 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Liane Sousa Teixeira - representante legal da Contratada.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E AQUICULTURA****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**  
Repubilicado para correção

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.  
 PROCESSO: 2017.3300.000217  
 CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.  
 CNPJ: 25.089.137/0001-95  
 CONTRATADA: TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI  
 CNPJ: 14.061.959/0001-41  
 OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2019 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (Serviços de *Outsourcing* de Impressão, incluindo: gerenciamento através de *software* para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalizações e encadernações). O presente aditivo vigorará por mais 12(doze) meses, a partir do término previsto na avença principal (22/07/2020), tendo sua vigência prorrogada até o dia 21 de julho de 2021.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária consignada na classificação orçamentária 33010.20.126.1100.2255, Fonte 0100666666, elemento de despesa 3.3.90.39.  
 VIGÊNCIA: 21 de julho de 2021  
 ASSINATURA DO ADITAMENTO: 16 de julho  
 SIGNATÁRIO: THIAGO PEREIRA DOURADO - Secretário de Estado - pela Contratante; MARLON MARTINS MOREIRA - pela Contratada.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 466, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2020/17010/000756.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA em exercício, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2020/17010/000756, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 511, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 262/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 325/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, da servidora MARCELLA SOUZA DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 974540-13, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 512, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 264/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 326/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 22 (vinte e dois) dias das férias, do servidor AMILTON JOSÉ MONTEIRO CARVALHO, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 11581743-1, previstas para o período de 01/07/2020 a 22/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 513, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 263/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 327/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, da servidora GESSICA JOSEFA MELO WANDERLY, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 11656247-1, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 514, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 261/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 328/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor ALADINO REIS, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 11582960-1, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 515, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 248/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 329/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor CLODES SANTOS NETO, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 82470-4, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 516, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 241/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 330/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 08 (oito) dias das férias, do servidor JOHNNATHAN DA SILVA AQUINO, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 11578297-1, previstas para o período de 18/06/2020 a 25/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la a partir de 05/07/2020 a 12/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 517, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 244/2020/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 331/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor GUILHERME MARTINS SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional: 11577878-1, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 518, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 109/2020/SPDC e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 332/2020, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias, do servidor FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, Analista Técnico-Administrativo, nº Funcional: 666080-2, previstas para o período de 27/07/2020 a 15/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 542, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de Serviços Gráficos destinados a atender as demandas da Gerência de Fiscalização, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO;

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando as Justificativas do Gestor, às fls. 64/65 e Ato Motivado nº 14/2020, às fls. 66;

Considerando o PARECER/ASSEJUR/SECIJU Nº 113/2020 às fls. 81/88;

Considerando ainda, o Despacho/DAF nº 455/2020 da Diretoria de Administração e Finanças desta Pasta juntado às fls. 92;

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa C. F. DA SILVA - ME, CNPJ: 04.853.505/0001-50 pelo valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), para aquisição de Serviços Gráficos destinados a atender as demandas da Gerência de Fiscalização, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, contida no Processo Administrativo nº 2020/17010/00548.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 548, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Institui a Comissão para efetivação do Projeto Sócio-Cultura do Sistema Socioeducativo e Designa Servidores para sua composição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.



CONSIDERANDO, o Memorando Circular: Nº 66/2020/GABSEC, oriundo da Secretaria Executiva do Gabinete, que solicita formalização de Portaria para criação Comissão do Projeto Sócio-Cultura do Sistema Socioeducativo;

CONSIDERANDO que o objetivo do projeto em questão é o fornecimento de atividades de qualificação profissional, acesso à cultura e lazer aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e que a efetivação do mesmo envolve os mais diversos setores da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para fins de efetivação do Projeto Sócio-Cultura no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I - ELENICE CORREIA DA SILVA, Assessor Comissionado III, número funcional 904081-5;

II - FRANCISCO PONTES JARDIM NETO, Assistente Administrativo, número funcional 836713-6;

III - BIONOR VAZ TEIXEIRA, Agente de Execução Penal, número funcional 1253310-2;

IV - JULIENNE BORGES FIDELIS, Gerente do Setor de Obras, número funcional 11615648-2;

V - JARDEL ALVES DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, número funcional 870654-6;

VI - CRISITIANE RIBEIRO NETTO, Agente Especialista Socioeducativo, número funcional 11603763-1;

VII - LARISSA DUZZIONI, Chefia da Assessoria Jurídica, número funcional 11652578-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 549, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor por necessidade de serviço, para responder interinamente pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP Nº 359/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora REJANE PEREIRA PINTO, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 985196-7, para responder interinamente pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o período de 20/07/2020 a 31/07/2020, em razão do período de férias do servidor, GILBERTO DA COSTA SILVA, matrícula: 1045768-4;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 550, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando aquisição EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada em fornecimento de solução de serviços de telecomunicações por meio de link dedicado via fibra óptica, para atender as necessidades do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã, localizado na cidade de Cariri/TO, vinculado a esta Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando as Justificativas do Gestor, às fls. 64/65 e Ato Motivado nº 14/2020, às fls. 66;

Considerando a Justificativa e Ato Motivado nº 16/2020, do Gestor, constante às fls. 230/236 e 237;

Considerando ainda, o PARECER/ASSEJUR/SECIJU nº 111/2020, constante às fls. 249/257, no qual se manifesta favorável com recomendações à contratação direta por Dispensa de Licitação junto às empresas NOVA TELECOM LTDA.;

RESOLVE:

Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, visando à contratação da empresa NOVA TELECOM LTDA, CNPJ: 08.778.322/0001-78, pelo valor total de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) por apresentar proposta mais vantajosas a esta Pasta, conforme Processo Administrativo nº 2020/17010/0550.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 551, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a restrição de ingresso de novos presos em determinadas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins - "Operação Lockdown".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO, que a Lei de Execução Penal determina em seu art. 11, II ser dever do Estado a assistência à saúde;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Penais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO, ainda o Decreto nº 6.065, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.563, suspendeu as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 451, DE 25 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado edição 5.633, de 01 de julho de 2020, que suspende as visitas Unidades Penais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, a NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DEF/SAPS/MS, Processo SEI nº 08016.004023/2020-88, que trata da Orientação sobre o novo Coronavírus para o sistema prisional;

CONSIDERANDO, a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência e saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Penal;

CONSIDERANDO, por fim, visando impedir o ingresso do contágio da população carcerária, com o fito de evitar, ainda, a sobrecarga do sistema de saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a 6ª fase da "Operação *Lockdown*" no âmbito do Sistema Penal do Estado do Tocantins com início em 21 de julho até 19 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Ficam proibidas de receber a entrada de novos presos nas Unidades Penais do Estado, com exceção daquelas dispostas no artigo 2º, em razão de suas condições e localização.

Art. 2º A partir de 21 de julho de 2020, receberão novos presos as Unidades Penais especificadas a seguir:

**§1º Da Região I:**

- I - Unidade Penal de Araguatins;
- II - Casa de Prisão Provisória de Araguaína;
- III - Unidade Prisional Feminina de Babaçulândia;
- IV - Unidade Penal de Tocantinópolis.

**§2º Da Região II:**

- I - Unidade Penal de Colméia;
- II - Unidade Penal de Araguacema;
- III - Unidade Penal Feminina de Pedro Afonso;

**§3º Da Região III:**

- I - Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas;
- II - Unidade Penal Feminina de Lajeado;
- III - Unidade Penal de Paraíso do Tocantins;
- IV - Unidade Penal de Miracema do Tocantins;
- V - Unidade Penal de Porto Nacional.

**§4º Da Região IV:**

- I - Unidade Penal Feminina de Talismã;
- II - Casa de Prisão Provisória de Gurupi.

**§5º Da Região V:**

- I - Unidade Penal de Dianópolis;
- II - Unidade Penal de Arraias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 552, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga o prazo da PORTARIA SECIJU/TO Nº 451, DE 25 DE JUNHO DE 2020, que trata da Suspensão de visitas nas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO, que a Lei de Execução Penal determina em seu art. 11, II, ser dever do Estado a assistência à saúde;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença; e

CONSIDERANDO, ainda o Decreto nº 6.065, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.563, suspendeu as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de Suspensão de Visitas já transcorreu e ainda, há permissivo para sua prorrogação,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o prazo de suspensão de visitas nas Unidades Prisionais do Estado, conforme a Portaria SECIJU/TO nº 451, DE 25 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.633, de 1º de julho de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término do prazo estipulado naquela Portaria.

Parágrafo Único. Estabelecer, em caráter excepcional, a disponibilidade de uso de meio eletrônico, de teleconsulta e de outros meios eletrônicos para a realização da comunicação dos reeducandos, adotando todos os procedimentos necessários enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 2º SUSPENDER, os Processos Administrativos Disciplinares em trâmite, no âmbito das Unidades Prisionais, cabendo à cada Diretor providenciar as respectivas prorrogações.

Art. 3º Continuar suspensas:

I - as visitas e a entrega particular de gêneros alimentícios (Cobal), em TODAS as Unidades Prisionais do Estado, visando a proteção dos Servidores, dos Presos, dos Familiares e dos Visitantes;

II - as atividades escolares, bem como as visitas de entidades religiosas e Organizações da Sociedade Civil (OSC), salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SISPEN/SECIJU;

III - os atendimentos de advogados, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos;

IV - as transferências estaduais e interestaduais de presos, salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SISPEN/SECIJU.

Art. 4º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins e às Unidades Prisionais da SECIJU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 29 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 553, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga o prazo da PORTARIA SECIJU/TO Nº 452, DE 25 DE JUNHO DE 2020, que trata da Suspensão de visitas nas Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política estadual de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 119/CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO, o art. 4, da Lei 12.594/2012, do SINASE, que compete aos Estados formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

CONSIDERANDO, o art. 49, VII, da Lei 12.594/2012, do SINASE, são direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, receber assistência integral à sua saúde;

CONSIDERANDO, o art. 60, II, da Lei 12.594/2012 do SINASE, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo deverá incluir ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO, a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI);

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, pelas características físicas das Unidades Socioeducativas;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, o DECRETO nº 6.065, de 13 de março de 2020, publicado no DOE-TO Nº 5.563, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus.

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de Suspensão de Visitas já transcorreu e ainda, há permissivo para sua prorrogação,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o prazo de suspensão de visitas nas Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado, conforme a Portaria SECIJU/TO nº 452, DE 25 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.633, de 1º de julho de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término do prazo estipulado naquela Portaria.

Parágrafo Único. Estabelecer, em caráter excepcional, a disponibilidade de uso de meio eletrônico, de televisita e de outros meios eletrônicos para a realização da comunicação dos reeducandos, adotando todos os procedimentos necessários enquanto perdurar o estado de emergência.

**Art. 2º Continuum suspensas:**

I - as visitas e a entrega particular de gêneros alimentícios, em TODAS as Unidades Socioeducativas do Estado, visando à proteção dos Servidores, dos Socioeducandos, dos Familiares e dos Visitantes;

II - as atividades escolares, bem como as visitas de entidades religiosas e Organizações da Sociedade Civil (OSC), salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SASPDCA/SECIJU;

III - as transferências estaduais e interestaduais dos adolescentes, salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SASPDCA/SECIJU;

Art. 3º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Juizado da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, aos Conselhos Fiscalizadores e às Unidades Socioeducativas da SECIJU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 554, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Institui Comissão para a realização de estudos técnicos, no que se refere às adequações legais a serem propostas em razão da Publicação da Emenda Constitucional nº 104/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 104, de 04 de dezembro de 2019, que altera o artigo 144, da Constituição Federal, ao criar a Polícia Penal, inserindo-a no inciso VI, do referido artigo da Lei Maior;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, §1º, II, "a" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo no artigo 40, I, X, XV, da Constituição estadual do Tocantins;

CONSIDERANDO, também, que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 2020/17010/000324, referente à Proposta de Emenda Constitucional cujo objeto é a inserção da Polícia Penal no ordenamento jurídico estadual;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de criação de comissão para fins de elaboração de normas para delimitar e regulamentar a criação da Polícia Penal no estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR comissão para tratar da Regulamentação necessária, no que se refere à criação da Polícia Penal no âmbito do Estado do Tocantins.

§1º Irão compor a Comissão de que trata o *caput*, sem prejuízo das suas funções, os servidores abaixo relacionados:

I - ÁDAMO TADEU PÓVOA MELLO, nº Funcional 1065254-4;

II - ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, nº Funcional 11585960-1;

III - LEANDRO BEZERRA DE SOUSA, nº Funcional 11581107-1

IV - MARCONDES MARQUES MARCIANO, nº Funcional 11577860-1;

V - WALISON RODRIGUES DA SILVA, nº Funcional 11665424-1;

VI - WELLINGTON BARROS SOUZA, nº Funcional 11580437-1.

§2º A Assessoria Jurídica da pasta acompanhará os trabalhos e fornecerá os subsídios necessários para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a de nº 487, de 18 de julho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES, nomeado por meio do Ato Governamental nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 em 19/04/2018, consoante no disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e em obediência ao disposto no artigo 55, inc. III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 027/2017, constante no bojo dos autos nº 2016.17010.002694, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (locatária) e o Sr. AMILTON SOARES CARDOSO (locador), com a finalidade de promover o reajuste contratual de acordo com a variação do IGPM, no período de maio de 2019 a maio de 2020 em 6,69%, passando o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para R\$ 2.598,70 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), a partir de agosto de 2020.

Palmas-TO, 28 de julho de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes  
Secretário da Cidadania e Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES, nomeado por meio do Ato Governamental nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, em 19/04/2018, consoante no disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e em obediência ao disposto no artigo 55, inc. III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 025/2019, constante no bojo dos autos nº 2019.17010.0026, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (locatária) e o Sr. IAN ROCHA GOMES, brasileira, menor imúbere, nascido em 21/05/2001, certidão de nascimento nº 88.653, fls. 108, do Livro A-101, do Cartório de Registro Civil desta Comarca Inscrito no CPF nº 039.240.821-03; ISADORA ROCHA GOMES, brasileira, menor imúbere, nascida em 06/01/2003, certidão de nascimento nº 947.445, fls. 201, do Livro A-130, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, CPF nº 039.240.831-77; e, IASMIN ROCHA GOMES, brasileira, solteira, menor imúbere, portadora da Certidão de nascimento nº 110071, fls. 238, Livro A-172 do Cartório de Registro Civil desta Comarca, inscrita no CPF nº 039.240.851-10, ambos residentes e domiciliados a Av. Castelo Branco 574, Bairro Centro, Araguaína - TO, representados por seus pais, NILTON GOMES DE SOUSA E DENILZETE ROSAL ROCHA DE SOUSA, neste ato representados por sua bastante procuradora a administradora e empresa GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.639.615/0001-01, com a finalidade de promover o reajuste contratual de acordo com a variação do IGPM, no período de maio de 2019 a maio de 2020 em 6,69%, passando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para R\$ 5.334,54 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de agosto de 2020.

Palmas-TO, 28 de julho de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes  
Secretário da Cidadania e Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 02/2020/GABSEC**

A Secretaria Da Cidadania e Justiça, CNPJ nº 05.553.216/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para a atividade Centro de Atendimento Socioeducativo - Unidade Palmas, com endereço na Av. NS 06, T42, Jardim Taquari, CEP: 77.063-516. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1006, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de máscaras de tecidos, destinados a atender às necessidades dos servidores da Educação, lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, Sede, Anexos, DRE's e Alunos da Rede Estadual.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 100/2020, SGD Nº 2020/27009/056340, o PARECER "SCE" Nº 126/2020 e o PARECER TÉCNICO CGE Nº 98/2020/SUGACI/CGE, SGD Nº 2020/09049/006090, sobre aquisição de máscaras de tecidos, destinados a atender às necessidades dos servidores da Educação, lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, Sede, Anexos, DRE's e Alunos da Rede Estadual, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre os casos de emergência ou calamidade pública.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020, para contratação da empresa, LR DISTRIBUIDORA LTDA - ME, visando atender aquisição de máscaras de tecidos, destinados a atender às necessidades dos servidores da Educação, lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, Sede, Anexos, DRE's e Alunos da Rede Estadual.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.32, Fonte - 0214 nos termos do Processo Administrativo nº. 2020/27000/008602.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
LR DISTRIBUIDORA LTDA - ME	23.004.406/0001-48	R\$ 3.030.456,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 3.030.456,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA SEFAZ Nº 719, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do servidor público lotado nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 de julho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 719, DE 23 DE JULHO DE 2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor	Média
015.177.473-09	1140485-3	Leandro Roeder	150

**PORTARIA SEFAZ Nº 722, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

FERNANDA AMAZONAS AIRES, CPF nº 020.993.361-56, nº funcional 11491191-2, Assessor de Gabinete III, para responder pela Assessoria de Gabinete II, do Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, durante os impedimentos ou afastamento do seu titular MARISTELA FERREIRA CAMPELO FONSECA, CPF nº 560.768.861-53, nº funcional 673540-1, no período de 24 de julho a 12 de agosto de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2020

Pelo presente edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar Impugnação ou pagar o crédito tributário nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	AGROSUL CEREAIS LTDA	29.502.347-3	2020/001032	588.048,11	24/04/2020 A 31/05/2020
01	COMERCIAL DO VESTUÁRIO GRACIOSA EIRELI ME	29.454.662-6	2020/000459	7.220,60 7.928,68 9.589,80 5.937,52	01/01/16 A 31/12/16 01/01/17 A 31/12/17 01/01/18 A 31/12/18 01/01/19 A 31/12/19
02	COMERCIAL DO VESTUÁRIO GRACIOSA EIRELI ME	29.454.662-6	2020/00460	4.829,10 2.445,82 7.454,18 1.767,94	01/01/16 A 31/12/16 01/01/17 A 31/12/17 01/01/18 A 31/12/18 01/01/19 A 31/12/19

Palmas - TO, 17 de julho de 2020.

Ainoã Monteiro da Silva Araújo  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 03/2020

Pelo presente edital, a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Setor Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	IND COM REP PREMOLDADOS STO ANTONIO	29.038.062-6	2015/000442	16.903,68	2012

Palmas - TO, 17 de julho de 2020.

Ainoã Monteiro da Silva Araújo  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

Pelo presente Edital a Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (Trinta dias), contados do quinto dia da publicação deste, para ciência do(s) Processo(s) a seguir relacionado(s), conforme legislação vigente ou apresentar recurso nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de arquivamento.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/CPF	N. PROCESSO
01	SILVESTRE ALVES LIMA	869.001.611-20	2019/7270/501075

Palmas - TO, 17 de julho de 2020.

Ainoã Monteiro da Silva Araújo  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020

Pelo presente edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MOURA E BARROS LTDA	29.367.733-6	2016/001473	1.100,00	28/2/2016

Palmas - TO, 17 de julho de 2020.

Ainoã Monteiro da Silva Araújo  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 06/2020

Pelo presente Edital a Agência de Atendimento de Taquaralto, situada na Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), contados do quinto dia da publicação deste, ante ao(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), sobre a IMPROCEDÊNCIA prolatada na Sentença de 1ª Instância, termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	N. PROCESSO
01	WRF COM. DE CONFECÇÕES E CALÇADOS EIRELI - ME	29.462.096-6	2017/7270/500380

Palmas - TO, 20 de julho de 2020.

Ainoã Monteiro da Silva Araújo  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL RESIDUAL Nº 07/2020

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) residual constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR	VALOR RESIDUAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	DETERFIL COMERCIAL E INDUSTRIAL QUIMICA LTDA - ME	29.448.637-2	2019/002039	523,91	07/2019

Palmas/TO, 17 de julho de 2020.

Ainoã Monteiro da Silva Araújo  
Supervisora da Agência

## CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS

EDITAL Nº 004/2020  
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e art. 4º, inciso VI do Regimento Interno do Conselho, considerando o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da Covid-19 e ainda, em obediência aos prazos constitucionais estabelecidos no §6º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, convoca de forma Extraordinária os Senhores Conselheiros para comparecerem à Septuagésima Quinta Reunião Extraordinária do CEIPM-ICMS, realizar-se-á na terça-feira dia 4 de agosto de 2020, às 15h em primeira chamada, e às 15h15 em segunda chamada, por video-conferência através do aplicativo ZOOM, cujo link será disponibilizado via e-mail pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Abertura da sessão;

2) Aprovação e assinatura da Ata da Reunião do Definitivo -Septuagésima Quarta Reunião do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS;

2.1) Devido às recomendações do Governo do Estado de isolamento social para enfrentamento do COVID-19, a Ata deverá ser acessada no Portal do Conselheiro, no site da Sefaz no link: ftp://ftp.sefaz.to.gov.br/

2.2) A assinatura será efetivada em momento oportuno.

3) Índice de Participação dos Municípios - IPM - Provisório/Ordem Judicial - ano-base 2019, elaboração 2020 e aplicação 2021, Publicado no Diário Oficial do Estado de Nº 5633, do dia 1º de julho de 2020 e Republicado no Diário Oficial do Estado de Nº 5636 do dia 6 de julho de 2020, devido verificação de inconsistências encontradas na tabulação dos dados do ICMS Ecológico.

4) Palavra aberta (para os participantes).

Palmas-TO, 30 de julho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Presidente CEIPM

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 580, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/500475, formalizado pelo Sr. GASPARE FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.793.991-00, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 362/2019, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKK - 6002 e RENAVAL 01146003266;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 581, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501829, formalizado pelo Sr. MILTON NUNES DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.278.941-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 363/2019, às fls. 19/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKL - 2907 e RENAVAL 01161106186;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 582, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501819, formalizado pelo Sr. WILTON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.762.821-47, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 364/2019, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKI - 2128 e RENAVAL 01161535184;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 583, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501198, formalizado pela Srª MARISA FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.204.838-33, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 365/2019, às fls. 22/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO EXP1016V, FAB/MOD. 2012/2012, PLACA MXE - 0225 e RENAVAL 00469740361;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária



**ATO DECLARATÓRIO Nº 584, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6320/500000, formalizado pela Srª DIANA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.027.141-06, residente e domiciliada no município de PEQUIZEIRO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 367/2019, às fls. 25/26 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OYB - 5122 e RENAVAL 01003386501, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 585, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501557, formalizado pelo Sr. RUBENS NARCISO DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.260.356-72, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 368/2019, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH, FAB/MOD. 2013/2014, PLACA OQT - 3800 e RENAVAL 00569208106;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 586, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6820/500110, formalizado pelo Sr. DIN QUERIDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.170.721-68, residente e domiciliado no município de ALVORADA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 369/2019, às fls. 28/30 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR ZEN 16A, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKI - 9345 e RENAVAL 01133779651;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 587, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6210/500001, formalizado pelo Sr. WARLEY BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.474.121-68, residente e domiciliado no município de COUTO MAGALHÃES - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 370/2019, às fls. 26/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KSE, ANO/MODELO 2003/2004, PLACA MVV - 7859 e RENAVAL 00811284603, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 588, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500109, formalizado pelo Sr. WILSON EDSON FERREIRA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.787.761-15, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 371/2019, às fls. 29/30 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/XLR 125, ANO/MODELO 1999/1999, PLACA MVO - 1052 e RENAVAL 00713294370, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 589, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501463, formalizado pelo Sr. JOACY MOTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.173.981-87, residente e domiciliado no município de NOVO REPARTIMENTO - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 372/2019, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OYA - 5220 e RENAVAL 01015008213, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 590, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500118, formalizado pelo Sr. JOSÉ RICARDO ROSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.924.411-39, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 373/2019, às fls. 36/38 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/POLO CL AD, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKJ - 7569 e RENAVAL 01171750100;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 591, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500241, formalizado pelo Sr. DANIEL BATISTA MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.132.252-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 374/2019, às fls. 27/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKH - 7539 e RENAVAL 01167521789;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 592, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500009, formalizado pelo Sr. JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.273.541-72, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 375/2019, às fls. 27/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKM - 3044 e RENAVAL 01152469352;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 593, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501620, formalizado pela Srª NIUVONIR VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 242.673.091-91, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019 de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 377/2019, às fls. 21/23 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS HB PLT15 AT, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ - 7171 e RENAVAL 01141288904;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 594, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501625, formalizado pelo Sr. JAMILSON FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.787.723-30, residente e domiciliada no município de ARAGUAINA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 376/2019, às fls.20/22 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL SPECIAL MB, FAB/MOD. 2015/2016, PLACA QKD - 9117 e RENAVAL 01071513033;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 595, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6100/500192, formalizado pelo Sr. BALBINO FERREIRA DE MENESES, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.989.331-00, residente e domiciliado no município de NATIVIDADE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 378/2019, às fls. 25/26 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTONETA HONDA/C100 BIZ ES, ANO/MODELO 2005/2005, PLACA MVX - 1556 e RENAVAL 00861026128, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 596, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500077, formalizado pelo Sr. OSMAR MARTINS MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.239.931-49, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 382/2019, às fls.33/35 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MMC/L200 TRITON GLS D, FAB/MOD. 2014/2015, PLACA OYB - 6337 e RENAVAL 01021275082;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 597, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500162, formalizado pela Srª ELMA MOISES DAVID, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.891.856-72, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 383/2019, às fls.27/29 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR LIFE 16A, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKB - 9440 e RENAVAL 01156479581;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 598, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6260/500053, formalizado pelo Sr. ANTONIO DE MENESES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.192.441-53, residente e domiciliado no município de COLMÉIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 384/2019, às fls.21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/CRETA 16AATTITU, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKI - 2049 e RENAVAL 01169461880;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 599, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502814, formalizado pelo Sr. IVALDO SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.468.621-85, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 387/2019, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKM - 3428 e RENAVAL 01178072484;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 600, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502647, formalizado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.286.372-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 388/2019, às fls. 24/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 18MTZ, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKJ - 7298 e RENAVAL 01164227731;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 601, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502816, formalizado pelo Sr. DOMINGOS CARDOSO DO ROSARIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.664.579-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 389/2019, às fls. 33/34 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MF, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 8007 e RENAVAL 01162858823;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 602, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500225, formalizado pelo Sr. EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.778.471-87, residente e domiciliado no município de GUARÁ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 390/2019, às fls.22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HB XLPLUSAT, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKJ - 7239 e RENAVAL 01171747443;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 603, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6490/500004, formalizado pela Srª MARIA FANY SANTOS BARROS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 422.755.801-82, residente e domiciliada no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 391/2019, às fls.42/44 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/ECOSPORT SE ATDT1.5, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKK - 1776 e RENAVAL 01155991661;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 604, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501679, formalizado pelo Sr. CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.252.803-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 392/2019, às fls. 19/20 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTONETA HONDA/C100 BIZ, ANO/MODELO 2005/2005, PLACA MVX - 3312 e RENAVAL 00853680477, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2011 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 605, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500203, formalizado pelo Sr. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.416.281-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 394/2019, às fls. 28/29 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN, ANO/MODELO 1997/1997, PLACA MVL - 3662 e RENAVAL 00669594024, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 606, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500346, formalizado pelo Sr. DORVILEY FERREIRA SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.122.721-91, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 395/2019, às fls. 22/23 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA MVT - 1312 e RENAVAL 00799701432, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 607, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6250/500006, formalizado pela Srª JANOARIA ABREU PARENTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.849.121-72, residente e domiciliada no município de BOM JESUS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 396/2019, às fls. 31/32 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTONETA HONDA/BIZ 125 EX, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OLM - 0437 e RENAVAL 00585365032, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 608, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502883, formalizado pela empresa MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E MONITORAMENTO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.102.041/0002-44, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 397/2019, às fls. 41/42 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE MMC/L200 TRITON HPE D, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QKE - 4103 e RENAVAL 01086465986, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 609, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502845, formalizado pelo Sr. ANTONIO DE SOUSA LIBERATO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.848.451-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 398/2019, às fls. 17/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN, FAB/MOD. 2008/2008, PLACA MW/P- 8216 e RENAVAL 00979346525, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referente ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 610, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503181, formalizado pelo Sr. LEURISVALTO RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.027.003-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 399/2019, às fls.21/23 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.0MT LT, FAB/MOD. 2015/2015, PLACA QKB - 4657 e RENAVAL 01068139045;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 611, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503195, formalizado pelo Sr. JOSE PEREIRA DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.375.531-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 400/2019, às fls. 21/22 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKH - 0548 e RENAVAL 01140468402;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 612, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501550, formalizado pelo Sr. CARLOS HENRIK PEREIRA FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.118.301-11, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 402/2019, às fls. 24/25 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD. 2016/2016, PLACA QKF - 7423 e RENAVAL 01088428409;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 613, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500395, formalizado pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.130.372-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, único proprietário da empresa VAN BRASIL TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 20.749.865/0001-62, estabelecida no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, Inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.253, de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 405/2019, às fls. 29/30 dos autos;



## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.253, de 16.12.09, para o veículo abaixo relacionado:

Ord	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	I/M.BENZ 516CDI SPRINTERM ANO/MODELO - 2015/2016	OVT - 2121	01080432180

2. O presente Ato Declaratório tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 614, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/500089, formalizado pela Srª ELIZIA RIBEIRO DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº 815.044.701-68, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 346/2019, às fls. 39/40 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, FAB/MOD. 2003/2003, PLACA MVT - 6452 e RENAVAM 0801159822, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 615, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501722, formalizado pelo Sr. GUSTAVO CIAPPINA, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.982.103-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 408/2019, às fls. 17/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, FAB/MODELO 2013/2014, PLACA OLN - 8469 e RENAVAM 00598488316, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 616, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501397, formalizado pela Srª MARINEUSAALVES DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.596.581-68, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 414/2019, às fls. 13/15 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR125 FACTOR E, FAB/MODELO 2013/2014, PLACA OLN - 5307 e RENAVAM 00587698810, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 617, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501370, formalizado pelo Sr. GUSTAVO PRADO MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.770.961-49, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 415/2019, às fls. 17/19 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, FAB/MODELO 2008/2009, PLACA MWU - 5419 e RENAVAM 117122912, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 618, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501367, formalizado pelo Sr. EUGENIO PACELLI PEREIRA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.032.692-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 416/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 150 TITAN EX, FAB/MODELO 2014/2014, PLACA OYB - 5121 e RENAAM 00995570230, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 619, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501682, formalizado pelo Sr. REGINALDO FARIAS SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.835.653-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 417/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 125 FAN KS, FAB/MODELO 2009/2009, PLACA MWV - 8948 e RENAAM 138684545, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 620, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501648, formalizado pelo Sr. LUIZ BATISTA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.441.632-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 418/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 125 FAN ES, FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MWW - 7236 e RENAAM 00380102463, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 621, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501462, formalizado pela pessoa jurídica PIO DIAS VANDERLEY ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.600/0001-30, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 419/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0 GIV, FAB/MODELO 2010/2010, PLACA MXA - 6651 e RENAAM 195299108, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 622, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6080/500085, formalizado pelo Sr. ADALBERTO BUARQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.626.101-44, residente e domiciliado no município de CRISTALÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 420/2019, às fls. 22/24 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.000, FAB/MODELO 1993/1993, PLACA JDQ - 7351 e RENAAM 00608720801, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 623, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502249, formalizado pelo Sr. CRISTOFER ROCHA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.203.898-90, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 421/2019, às fls. 15/17 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 150 FAN ESDI, FAB/MODELO 2014/2014, PLACAPSS - 7672 e RENAAM 01088265020, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 624, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502651, formalizado pelo Sr. JOÃO PAULO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.502.171-32, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 422/2019, às fls. 15/17 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 150 TITAN EX, FAB/MODELO 2013/2013, PLACA OLM - 6435 e RENAAM 00569903904, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 625, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502688, formalizado pelo Srª MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.537.431-34, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 423/2019, às fls. 14/16 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA C 100 BIZ ES, FAB/MODELO 2004/2004, PLACA MVZ - 5695 e RENAAM 856183440, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 626, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501513, formalizado pela Srª FRANCISCA PAULA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.018.361-68, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 424/2019, às fls. 14/16 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA 125 BIZ ES, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA MWG - 0663 e RENAAM 00917591526, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 627, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500895, formalizado pelo Sr. MURILO PEREIRA LIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.450.161-23, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 425/2019, às fls. 19/21 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 125 FAN, FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWQ - 0403 e RENAVAL 00116347872, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 628, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6080/500074, formalizado pelo Sr. LEILIMAR ANTONIO LEONARDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.334.071-44, residente e domiciliado no município de CRISTALÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 426/2019, às fls. 21/23 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TRAXX JH125 L, FAB/MODELO 2007/2007, PLACA MWX - 1130 e RENAVAL 962436844, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 629, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6710/500066, formalizado pelo Sr. GEOVANE DE SOUSA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.018.971-38, residente e domiciliado no município de NOVA OLINDA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 427/2019, às fls. 15/17 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, FAB/MODELO 2005/2005, PLACA NFJ - 5982 e RENAVAL 848467612, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2010 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 630, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6260/500048, formalizado pelo Sr. GERALDO ARANTES BARCELOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.777.371-53, residente e domiciliado no município de COLMÊIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 428/2019, às fls. 22/24 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/UNO MILLE WAY, FAB/MODELO 2013/2013, PLACA OLM - 5935 e RENAVAL 569478774, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 631, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500348, formalizado pelo Sr. VICENTE SOUSA CARDIAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.082.691-72, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 430/2019, às fls. 20/22 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 TITAN, FAB/MODELO 1998/1998, PLACA MVO - 8307 e RENAVAL 00704317630, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 632, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6990/500216, formalizado pelo Sr. MARCOS NETO DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.809.911-97, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 431/2019, às fls. 14/16 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA BIZ 125 KS, FAB/MODELO 2006/2007, PLACA MWF - 1543 e RENAVAL 910239770, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 633, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500800, formalizado pelo Sr. JOÃO PAULO ALVES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.631.581-20, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 432/2019, às fls. 42/44 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 125 FAN, FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWO - 1007 e RENAVAL 987116649, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 634, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500131, formalizado pelo Sr. HELENA MARIA DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.989.938-22, residente e domiciliado no município de APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 433/2019, às fls. 21/23 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT, FAB/MODELO 2014/2015, PLACA QKA - 7429 e RENAVAL 1030818085, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 635, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6990/500072, formalizado pela DIOCESE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.424.505/0001-09 e 02.424.505/0019-38, com sede no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei no 1.506, de 18.11.04, e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 434/2019, às fls. 91/93 dos autos;

## DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, para os veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

Ord	Marca/Modelo	CNPJ	Placa	Renavam
01	FIAT STRADA HD WK CD E	02.424.505/0001-09	QKM - 3052	01156635245
02	FORD KA SE 1.5 HÁ B	02.424.505/0019-38	QKI - 5028	01162141961
03	MMCIL200 SPT GLX	02.424.505/0001-09	QKM - 4443	01154143276
04	IFORD RANGER XLS CG 2	02.424.505/0001-09	QKM - 5014	01154700574

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 636, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6870/500080, formalizado pela IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.301.849/0001-20, com sede no município de PEIXE - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 435/2019, às fls. 29/31 dos autos;

## DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, relativo ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT/LT, FAB/MOD. 2016/2017, PLACA QKF - 9731 e RENAVAL 01107112114;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 637, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6820/500102, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.042.276/0001-63, com sede no município de ALVORADA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 436/2019, às fls. 48/50 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	HONDA/CG 125 FAN KS	MXB - 4843	217485820
02	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	QKI - 9524	01122852867

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 638, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501859, formalizado pela ASSOCIAÇÃO SHALOM PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.044.456/0050-80, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 437/2019, às fls. 40/42 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, relativo ao veículo GM/CLASSIC SPIRIT, FAB/MOD. 2004/2005, PLACA MWQ - 3800 e RENAVAM 00852081154;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 639, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6880/500067, formalizado pela ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.334.489/0001-48, com sede no município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 438/2019, às fls. 67/70 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	VW/COMIL PIA 0	MWN - 5707	00244676968
02	VW/KOMBI	LKT - 2519	00987870408
03	FORD/F 4000 P	PQL - 3425	01062247458
04	FORD/F 4000 P	QKE - 4329	01035551494
05	FORD/F 4000 G	KEQ - 6395	00780473221
06	FORD/F 4000 TRV MULTI	PAR - 9472	01097283985
07	M. BENZ/710	KEW - 7611	00797302255
08	FORD/F 4000 G	MWP - 2586	00344347028
09	M.BENZ/L 1418 R	MVP - 7275	00720653959
10	VW/8. 150 E DELIVERY PLUS	MWX - 7877	00264274580
11	VW/8.100	KDK - 8181	00706425545
12	R/FORTES F2	KEZ - 1341	00797999990
13	I/TOYOTA HILUX 2CDL DX	NFD - 1567	00831307226
14	CHEVROLET/S10 LT DD4	PAJ - 0853	01061649609
15	GM/D20 CUSTOM S	KBX - 0823	00632132922
16	FIAT/STRADA WORKING CD	NWA - 2579	00305782843
17	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	ONV - 5600	00505149036
18	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OLM - 0831	00992047641
19	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QKA - 1826	01060692845
20	HONDA/NXR150 BROS ES	MWQ - 8336	00111066930
21	HONDA/CG 125 TODAY	KBW - 7951	00114080496
22	HONDA/CG 125 TODAY	KBA - 0755	00122449665
23	HONDA/NXR150 BROS ES	OYB - 7409	01024268257

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 640, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500322, formalizado pela empresa EXPRESSO MIRACEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.019.563/0001-52, estabelecida no município de Palmas - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela 1.691, de 07.06.06 e o PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 439/2019, às fls. 63/65 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso VII, da Lei 1.287/01, com redação dada pela Lei 1.691, de 07/06/06, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:



ORD.	MARCA/MODELO	FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2013/2013	LLX - 1894	00559047665
02	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2013/2013	KPN - 6213	00559069103
03	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2013/2013	LQW - 2248	00559067470
04	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2014/2014	LMB - 9393	01025014801
05	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2014/2014	LMC - 1791	01155019005
06	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2014/2014	LRK - 6276	01015132658
07	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2014/2014	KXT - 8903	01175061570
08	M. BENZ/MPOLO TORINO U	2014/2014	LMB - 9275	01015219230

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 641, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501880, formalizado pelo Sr. JOSIVAL VIEIRA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.101.004-06, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 440/2019, fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/NISSAN VERSA 16 SL FLEX, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA OLH - 4889 e RENAVAM 00501242880, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 646, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501847, formalizado pela Srª GLAUCIELE BARROS GALVÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 928.492.451-00, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 409/2019, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX KS, FAB/MOD. 2009/2010, PLACA MXC - 0661 e RENAVAM 00199513112;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 647, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6490/500168, formalizado pelo Sr. WAGMAR JESUS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.545.577-72, residente e domiciliado no município de IMPERATRIZ - MA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 410/2019, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/VECTRA GLS, FAB/MODELO 1999/1999, PLACA HPE - 6268 e RENAVAM 00717362620, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2006, e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária - Substituto

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 653, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500303, formalizado pelo Sr. BELCHIOR ALVES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.846.951-34, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 412/2019, às fls. 24/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 E, ANO/MODELO 2012/2012, PLACA MWS - 8733 e RENAVAM 00461182530, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 654, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500291, formalizado pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.329.481-34, residente e domiciliado no município de ALTAMIRA - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 413/2019, às fls. 30/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE GM/CHEVROLET D20 CUSTOM, ANO/MODELO 1992/1992, PLACA KBZ - 1980 e RENAVAL 00113949766, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 655, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500283, formalizado pelo Sr. ADÃO FERNANDES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.365.311-00, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 411/2019, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKM - 3028 e RENAVAL 01177959361;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 656, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503651, formalizado pela Srª IASMIM FONTOURA DO AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.152.311-01, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 429/2019, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS HB XLS, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OLJ - 5030 e RENAVAL 566397552, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referente ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 657 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/502151, formalizado pelo Sr. JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.075.511-13, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 461/2019, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 5227 e RENAVAL 01161600296;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 658, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503272, formalizado pelo Sr. JEAN DIÉGO DO CARMO OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.094.721-40, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 453/2019, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MF, FAB/MOD 2018/2019, PLACA QKI - 9608 e RENAVAL 01163017628;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 659 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503274, formalizado pelo Sr. FELIZON RIBEIRO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.173.301-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 451/2019, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR 150 FACTOR ED, FAB/MOD 2017/2017, PLACA QKI - 0092 e RENAVAL 01113966090;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 660, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7130/500187, formalizado pelo Sr. VILMAR DE FRANÇA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.487.151-49, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 450/2019, às fls. 31/32 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, FAB/MOD 2011/2012, PLACA MWJ - 1356 e RENAVAL 00335992234;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 661, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501483, formalizado pelo Sr. JORGE NETO DA SILVA MOURÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.599.881-14, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 449/2019, às fls. 27/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD X, FAB/MOD. 2016/2016, PLACA QKE - 9993 e RENAVAL 01087349831;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 662, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501526, formalizado pelo Sr. SANÇÃO SARAIVA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.942.901-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 448/2019, às fls. 22/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO SPACEFOX CL MA, FAB/MOD. 2015/2015, PLACA QKA - 6716 e RENAVAL 01061328624;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 663, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6490/500119, formalizado pela MITRA DIOCESANA DE TOCANTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.007.138/0001-12, com sede no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 457/2019, às fls. 30/32 dos autos;

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, para os veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

Ord.	Marca/Modelo	CNPJ	Placa	Renavam
01	FIAT/STRADA HD WK CD E FAB/MODELO - 2019/2019	00.007.138/0001-12	QKH - 6930	01186549707
02	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD FAB/MODELO - 2019/2019	00.007.138/0001-12	QKI - 6170	01187520257
03	FIAT/STRADA HD WK CD E FAB/MODELO - 2018/2018	00.007.138/0001-12	QKL - 3503	01148991562
04	FIAT/TORO ENDURENCE AT FAB/MODELO - 2018/2019	00.007.138/0005-46	QKI - 6998	01162482521
05	VW/SAVEIRO CD CROSS MA FAB/MODELO - 2018/2019	00.007.138/0001-12	QKK - 1689	01172152265
06	FIAT/STRADA HD WK CD E FAB/MODELO - 2018/2018	00.007.138/0001-12	QKJ - 8731	01141719921
07	VW/SAVEIRO CD CROSS MA FAB/MODELO - 2018/2019	00.007.138/0001-12	QKJ - 3489	01171113703
08	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR FAB/MODELO - 2014/2014	00.007.138/0006-27	OYB - 2133	01009662691
09	VW/VIRTUS CLAD FAB/MODELO - 2018/2019	00.007.138/0001-12	QKK - 6329	01172766964
10	FIAT/WEKEND TREKKING FAB/MODELO - 2015/2015	00.007.138/0001-12	ORJ - 1834	01050811019
11	CHEVROLET/S10 LT DD4A FAB/MODELO - 2018/2019	00.007.138/0001-12	QKM - 2054	01151945100

**ATO DECLARATÓRIO Nº 665, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503313, formalizado pelo Sr. JOSÉ ALMI PEREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.346.283-15, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 455/2019, às fls. 16/17 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN, FAB./MODELO 1998/1999, PLACA MVT - 1540 e RENAVAM 00708584500, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 666, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6620/500014, formalizado pela Srª MARIA FRANCISCA DUARTE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 888.550.663-15, residente e domiciliada no município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 459/2019, às fls. 22/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, FAB./MODELO 2007/2007, PLACA MWF - 1592 e RENAVAM 00913111724, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 667, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500958, formalizado pela Srª LUCIELA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.598.641-34, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 460/2019, às fls. 25/26 dos autos;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 664, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501894, formalizado pela Srª VERÔNICA VIEIRA LIRA TORRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.966.211-13, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 456/2019, às fls. 23/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.6A 1.6A, FAB/MOD. 2012/2013, PLACA OLH - 3229 e RENAVAM 00500830762;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/C100 DREAM, FAB/MODELO 1997/1997, PLACA MVL - 8365 e RENAVAM 00676099580, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2013 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 668, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500480, formalizado pelo Sr. ROGÉRIO FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.211.961-66, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 454/2019, às fls. 18/19 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN ESDI, FAB/MODELO 2016/2016, PLACA QKF - 6574 e RENAVAM 01091491183, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 669, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501824, formalizado pelo Sr. RAFAEL COMAR TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.158.178-30, residente e domiciliado no município de BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 458/2019, às fls. 17/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE I/FORD RANGER XLS CD2, FAB./MODELO 2012/2013, PLACA OLJ - 0880 e RENAVAM 00509477640, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 670, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501890, formalizado pela Srª ANDRESSA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.725.051-60, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 452/2019, às fls. 19/20 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, FAB./MODELO 2013/2013, PLACA MWX - 2421 e RENAVAM 00509029930, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 671, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503566, formalizado pela Srª GEISLANE ALVES DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.766.441-33, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 464/2019, às fls. 18/19 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, FAB/MODELO 2018/2019, PLACA QKJ - 5949 e RENAVAM 01171492321, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

Empresa: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 05.063.935/0001-30**CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 049/2020**PROCESSO Nº 2019/2057/00.060  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

A Pregoeira comunica aos interessados a abertura do pregão eletrônico supracitado, no site do Comprasnet do Governo Federal, UASG: 926721 com a abertura das propostas e a rodada de lances no dia 05/08/2020 às 9h (horário de Brasília), devendo as empresas que cadastraram propostas, comparecerem no referido site para acompanhamento da sessão.

Informamos que incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens e das convocações realizadas.

Palmas-TO, 29 de julho de 2020.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 042/2020**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
FONTE DE RECURSOS: 0100 (Tesouro)  
PROCESSO Nº 2020/09030/00.080

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (extintores de incêndio), que teve como vencedoras as empresas: F R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, itens 01, 02 e 05 no valor de R\$ 12.896,00 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais); PEDRO EDENIR DA ROCHA, item 03, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) e F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA, item 04, no valor de R\$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 29.401,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e um reais), perfazendo uma economia de 44,44% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 29 de julho de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira**AVISO DE ADIAMENTO Nº 013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 063/2020**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCESSO Nº 2019/0903/00.089

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de viatura - van comunitária, para alterações a serem procedidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, conforme Nota Técnica nº 011/2020, de lavra do órgão requisitante.

Palmas, 30 de julho de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020, da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 5 metros.	200,00	200,00
	02	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	300,00	300,00
	03	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 5 metros.	300,00	300,00
	04	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	430,00	430,00
	05	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 30.000 a 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	550,00	550,00
	06	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	650,00	650,00
	07	32	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 12.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	90,00	2.880,00
	08	46	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 18.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	90,00	4.140,00
	09	10	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 24.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	120,00	1.200,00
	10	6	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 30.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	158,00	948,00
	11	24	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 36.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	100,00	2.400,00
	12	02	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 48.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	186,66	373,32
	13	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 60.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	150,00	900,00
	14	32	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 12.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	1.280,00
	15	46	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 18.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	1.840,00
	16	10	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 24.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	400,00
	17	6	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 30.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	240,00
	18	24	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 36.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	960,00
	19	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 48.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	80,00
	20	06	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 60.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	240,00
	21	15	Pç.	Capacitor de 25 UF - Marca original do fabricante	20,00	300,00
	22	15	Pç.	Capacitor de 35 UF - Marca original do fabricante	20,00	300,00
	23	15	Pç.	Capacitor de 45 UF - Marca original do fabricante	30,00	450,00
	24	10	Pç.	Capacitor de 50 UF - Marca original do fabricante	30,00	300,00
	25	10	Pç.	Capacitor de 60 UF - Marca original do fabricante	37,00	370,00
	26	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 12.000 e 18.000 BTU'S - Marca original do fabricante	420,00	420,00
	27	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 24.000 e 30.000 BTU'S - Marca original do fabricante	670,00	670,00
	28	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 36.000 e 48.000 BTU'S - Marca original do fabricante	1.150,00	1.150,00
	29	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 60.000 BTU'S - Marca original do fabricante	1.200,00	1.200,00
	30	03	Pç.	Contactora de 60 Ampères - Marca original do fabricante	190,00	570,00
	31	05	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 12.000 BTU'S - Marca original do fabricante	145,00	725,00
	32	10	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 18.000 a 24.000 BTU'S - Marca original do fabricante	130,00	1.300,00
	33	10	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 30.000 a 36.000 BTU'S - Marca original do fabricante	150,00	1.500,00
	34	02	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 48.000 BTU'S - Marca original do fabricante	150,00	300,00
	35	05	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 60.000 BTU'S - Marca original do fabricante	160,00	800,00
	36	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 12.000 BTU'S - Marca original do fabricante	130,00	130,00
	37	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 18.000 a 24.000 BTU'S - Marca original do fabricante	130,00	130,00
	38	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 30.000 a 36.000 BTU'S - Marca original do fabricante	170,00	170,00
	39	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 48.000 a 60.000 BTU'S - Marca original do fabricante	170,00	170,00
VALOR TOTAL						31.266,32



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços serão realizados na sede da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins e suas unidades administrativas, nos endereços:

- Sede da SEAGRO localizada na Quadra 104 Sul, Rua "SE" 09, Lote 05, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP 77.020-024;

- Estação Meteorológica situada na Quadra 112 Sul, ASRSE 15, Rua SR 7, Conjunto 14, Lote 22/24, CEP: 77020-176, Palmas - TO;

- Centro Agrotecnológico de Palmas Tocantins, localizado na Rodovia TO - 050, Km 23 - Estrada Vicinal Km 08 - Zona Rural, CEP: 77.000-000, Palmas - TO;

- Central de Abastecimento de Hortifrutigranjeiros - CEASA, Palmas-TO, localizada a Quadra APE-01, lote 01, Av. São Paulo - Setor Industrial Sul, Palmas - TO, CEP: 77060-706;

b) Realizar a manutenção preventiva, corretiva e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Diretoria de Administração e Finanças em até 24 (vinte quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo de conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura e comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palmas - TO, 21 de julho de 2020.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

THIAGO PEREIRA DOURADO  
Secretário

Empresa: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI - EPP

## ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPASNET Nº 043/2020

## FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: MB SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 23.328.493/0001-99

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 5 metros.	200,00	200,00
	02	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	300,00	300,00
	03	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 5 metros.	300,00	300,00
	04	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	430,00	430,00
	05	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 30.000 a 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	550,00	550,00
	06	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 30.000 a 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	650,00	650,00
	07	32	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 12.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	90,00	2.880,00
	08	46	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 18.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	90,00	4.140,00
	09	10	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 24.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	120,00	1.200,00
	10	6	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 30.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	158,00	948,00
	11	24	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 36.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	100,00	2.400,00
	12	02	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 48.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	186,66	373,32
	13	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 60.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	150,00	900,00
	14	32	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 12.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	1.280,00
	15	46	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 18.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	1.840,00
	16	10	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 24.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	400,00
	17	6	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 30.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	240,00
	18	24	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 36.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	960,00
	19	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 48.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	80,00
	20	06	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 60.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	240,00
	21	15	Pç.	Capacitor de 25 UF - Marca original do fabricante	20,00	300,00
	22	15	Pç.	Capacitor de 35 UF - Marca original do fabricante	20,00	300,00
	23	15	Pç.	Capacitor de 45 UF - Marca original do fabricante	30,00	450,00
	24	10	Pç.	Capacitor de 50 UF - Marca original do fabricante	30,00	300,00
	25	10	Pç.	Capacitor de 60 UF - Marca original do fabricante	37,00	370,00
	26	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de, 12.000 e 18.000 BTU'S - Marca original do fabricante	420,00	420,00

27	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 24.000 e 30.000 BTU'S- Marca original do fabricante	670,00	670,00
28	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 36.000 e 48.000 BTU'S- Marca original do fabricante	1.150,00	1.150,00
29	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 60.000 BTU'S- Marca original do fabricante	1.200,00	1.200,00
30	03	Pç.	Contactora de 60 Ampères- Marca original do fabricante	190,00	570,00
31	05	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 12.000 BTU'S- Marca original do fabricante	145,00	725,00
32	10	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 18.000 a 24.000 BTU'S- Marca original do fabricante	130,00	1.300,00
33	10	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 30.000 a 36.000 BTU'S- Marca original do fabricante	150,00	1.500,00
34	02	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 48.000 BTU'S- Marca original do fabricante	150,00	300,00
35	05	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 60.000 BTU'S- Marca original do fabricante	160,00	800,00
36	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 12.000 BTU'S- Marca original do fabricante	130,00	130,00
37	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 18.000 a 24.000 BTU'S- Marca original do fabricante	130,00	130,00
38	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 30.000 a 36.000 BTU'S- Marca original do fabricante	170,00	170,00
39	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 48.000 a 60.000 BTU'S- Marca original do fabricante	170,00	170,00
VALOR TOTAL					31.266,32

Empresa: ELV MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.925.627/0001-93

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 5 metros.	200,00	200,00
	02	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	300,00	300,00
	03	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 5 metros.	300,00	300,00
	04	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 18.000 a 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	430,00	430,00
	05	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 30.000 a 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	550,00	550,00
	06	01	Serv.	Remanejamento de condicionadores de ar sistema split, modelos hi-wall e piso teto, com capacidade de 30.000 a 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador acima de 5 metros até 15 metros.	650,00	650,00
	07	32	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 12.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	90,00	2.880,00
	08	46	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 18.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	90,00	4.140,00
	09	10	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 24.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	120,00	1.200,00
	10	6	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 30.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	158,00	948,00
	11	24	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 36.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	100,00	2.400,00
	12	02	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 48.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	186,66	373,32
	13	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 60.000 btus, incluindo carga de gás, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento, sendo 2 (duas) manutenções ao ano.	150,00	900,00
	14	32	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 12.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	1.280,00
	15	46	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 18.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	1.840,00
	16	10	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 24.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	400,00
	17	6	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 30.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	240,00

18	24	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 36.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	960,00
19	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 48.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	80,00
20	06	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema split, capacidade de 60.000 Btus. Incluindo os reparos a serem realizados decorrentes a falhas, quebras, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	40,00	240,00
21	15	Pç.	Capacitor de 25 UF - Marca original do fabricante	20,00	300,00
22	15	Pç.	Capacitor de 35 UF - Marca original do fabricante	20,00	300,00
23	15	Pç.	Capacitor de 45 UF - Marca original do fabricante	30,00	450,00
24	10	Pç.	Capacitor de 50 UF - Marca original do fabricante	30,00	300,00
25	10	Pç.	Capacitor de 60 UF - Marca original do fabricante	37,00	370,00
26	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 12.000 e 18.000 BTU'S- Marca original do fabricante	420,00	420,00
27	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 24.000 e 30.000 BTU'S- Marca original do fabricante	670,00	670,00
28	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 36.000 e 48.000 BTU'S- Marca original do fabricante	1.150,00	1.150,00
29	01	Pç.	Compressor rotativo para condicionador de ar Split de 60.000 BTU'S- Marca original do fabricante	1.200,00	1.200,00
30	03	Pç.	Contactora de 60 Ampères- Marca original do fabricante	190,00	570,00
31	05	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 12.000 BTU'S- Marca original do fabricante	145,00	725,00
32	10	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 18.000 a 24.000 BTU'S- Marca original do fabricante	130,00	1.300,00
33	10	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 30.000 a 36.000 BTU'S- Marca original do fabricante	150,00	1.500,00
34	02	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 48.000 BTU'S- Marca original do fabricante	150,00	300,00
35	05	Pç.	Moto ventilador para condicionador de ar Split de 60.000 BTU'S- Marca original do fabricante	160,00	800,00
36	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 12.000 BTU'S- Marca original do fabricante	130,00	130,00
37	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 18.000 a 24.000 BTU'S- Marca original do fabricante	130,00	130,00
38	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 30.000 a 36.000 BTU'S- Marca original do fabricante	170,00	170,00
39	01	Pç.	Placa principal para condicionador de ar Split de 48.000 a 60.000 BTU'S- Marca original do fabricante	170,00	170,00
VALOR TOTAL					31.266,32

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO DA TAXA DE TRANSAÇÃO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME CNPJ: 07.340.993/0001-90

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT DE PASSAGEM *(BP) ANUAL	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO EMISSÃO BILHETES ESTIMADO *(WEB)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS *(VTP)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS E SERVIÇOS *(VTPS)
01	01	SERV.	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on-line" automatizado via WEB. Item 01 - Valor das passagens Item 02 - Incluído - taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200	0,00	300.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS + TAXA DE TRANSAÇÃO							R\$ 300.000,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1 Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução dos serviços**

a) O serviço deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sendo aferido a cada 30 (trinta) dias, quando então a contratada deverá emitir nota fiscal referente ao período.

b) Para prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar aos servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, designados para tal função, no prazo máximo de 10 (dez) dias da celebração do contrato a ou publicação do ato formalizado, o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 4 do termo de referência e promover a capacitação dos servidores indicados pela contratante para operar o sistema.

### 1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Palmas - TO, 13 de Julho de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário

Empresa:

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPASNET Nº 030/2020

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 21.331.404/0001-38

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT DE PASSAGEM *(BP) ANUAL	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO EMISSÃO BILHETES ESTIMADO *(VEB)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS *(VTP)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS E SERVIÇOS *(VTPS)
01	01	SERV.	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on-line" automatizado via WEB. Item 01 - Valor das passagens Item 02 - Incluindo - Taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200	0,00	300.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS + TAXA DE TRANSAÇÃO							R\$ 300.000,00

Empresa: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA  
CNPJ: 34.140.729/0001-85

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT DE PASSAGEM *(BP) ANUAL	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO EMISSÃO BILHETES ESTIMADO *(VEB)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS *(VTP)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS E SERVIÇOS *(VTPS)
01	01	SERV.	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on-line" automatizado via WEB. Item 01 - Valor das passagens Item 02 - Incluindo - Taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200	0,00	300.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS + TAXA DE TRANSAÇÃO							R\$ 300.000,00

Empresa: P&P TURISMO EIRELI  
CNPJ: 06.955.770/0001-74

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT DE PASSAGEM *(BP) ANUAL	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO EMISSÃO BILHETES ESTIMADO *(VEB)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS *(VTP)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS E SERVIÇOS *(VTPS)
01	01	SERV.	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on-line" automatizado via WEB. Item 01 - Valor das passagens Item 02 - Incluindo - Taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200	0,00	300.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS + TAXA DE TRANSAÇÃO							R\$ 300.000,00

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/000029

ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000366/2018

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO

CNPJ: 37.421.146/0001-10

OBJETO: Alterar a cláusula quinta - vigência, prorrogada por 183 (cento e oitenta e três dias) para execução do objeto: Aquisição de Parque Infantil/TO.

NATUREZA DESPESA: 44.40.51

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin

Nadi Pinheiro de Souza Teixeira - Convenente

### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/69010/00052

ADITIVO Nº 1º Aditivo de Prazo

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 045/2019

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

VIGÊNCIA: 20/07/2021

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Convenente

Adriano Rabelo da Silva - Convenente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/00231

ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000173/2019

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Almas/TO

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGÊNCIA: 29/11/2020

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente

Wagner Nepomuceno Carvalho - Convenente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2018/3700/000244  
 ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000363/2018  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO  
 CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 OBJETO: Alterar a cláusula quinta - vigência, prorrogada por 183 (cento e oitenta e três dias) para execução do objeto: Pavimentação Asfáltica no município de Bernardo Sayão/TO.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.1001  
 NATUREZA DESPESA: 44.40.51  
 FONTE: 0104  
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020  
 VIGÊNCIA: 31/12/2020  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Conveniente  
 Maria Benta de Mello Azevedo - Conveniente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2015/69010/0092  
 ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 005/2015  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta - Do Prazo, parágrafo segundo do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por igual período.  
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2019  
 VIGÊNCIA: 29/11/2020  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Jackson Soares Marinho - Conveniente

**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

A Secretária da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício à EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMAS, ADEQUAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (ETAS) NAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DE: LOTE 01: PORTO NACIONAL, no município de PORTO NACIONAL - TO, de conformidade com o contrato 00038/2019, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 13 de julho de 2020

JULIANA PASSARIN  
 Secretária

**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

A Secretária da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício à EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMAS, ADEQUAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (ETAS) NAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DE LOTE 2: TOCANTINÓPOLIS - TO, no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, de conformidade com o contrato 00039/2019, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 13 de julho de 2020.

JULIANA PASSARIN  
 Secretária

**SECRETARIA DA SAÚDE****ERRATA 24/2020/SES/GASEC - CORREÇÃO DA FONTE DO RECURSO.**

Considerando que após a publicação verificou-se divergência na fonte do recurso, na Cláusula Décima Oitava - Da Dotação Orçamentária, razão pela qual se faz necessário à correção.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0250 e 0251  
 Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113  
 Ação Orçamentária: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0250 e 0218  
 Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113  
 Ação Orçamentária: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 172/2018**

PROCESSO: 2019/30550/006143  
 CONTRATO: 172/2018  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES  
 CONTRATAÇÃO: FACTO TURISMO EIRELI  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 172/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:  
 FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113;  
 FONTE: 0225  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.33  
 VALOR: R\$ 53.211,12 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E DOZE CÊNTAVOS)  
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020  
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
 FACTO TURISMO EIRELI - P/CONTRATADA

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 150, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 05 (cinco) dias das férias legais da servidora LOHANY BURJACK GUIMARÃES, Assistente Administrativo, Nº funcional 1283669-2, CPF Nº 033.162.391-97, referente ao período aquisitivo 2017/2018, interrompida pela PORTARIA - SETAS Nº 3, DE 15/01/2020, publicada no D.O.E. Nº 5.526, DE 20/01/2020. PÁG 26, para que sejam usufruídas no período de 03/08/2020 a 07/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
 Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 381, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Delegada-Geral da Polícia Civil, por intermédio da Proposta de Portaria nº 014/2020 - DGPC;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES, escrivã de polícia, matrícula nº 1272845-2, da 8ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 8ª CAPC - Pedro Afonso, integrante da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, para a Delegacia-Geral da Polícia Civil - Palmas.

Palmas/TO, 29 de julho de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## DELEGACIA-GERAL

## PORTARIA DGPC Nº 315, DE 30 DE JULHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a remoção da escrivã de polícia Mariana Rodrigues Lopes Moraes, conforme proposta nº 014/2020/DGPC, SGD:2020/31009/55711 para a Delegacia Geral de Polícia/DGPC-Palmas;

Considerando a Proposta de Portaria nº 238/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, inscrita no SGD nº 2020/31009/056004, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, FÁBIO LOURENÇO MACHADO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 11606495-1, da 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 6ª CAPC - Colinas do Tocantins para a 8ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 8ª CAPC - Pedro Afonso, a partir de 29/07/2020.

Palmas/TO, 30 de julho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

## ADETUC

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Republicado para correção

Processo nº: 20201082100043  
Convênio/Colaboração nº: 08/2020  
Concedente: AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA e ECONOMIA CRIATIVA  
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RODEIO PIONEIRO DO TOCANTINS.  
CNPJ: 09.045.123/0001-13  
Objeto: PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 A 22 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Valor Concedido: R\$ 98.500,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
Valor Total: R\$ 98.500,00  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 104  
Data da Assinatura: 20/02/2020  
Vigência: 30/06/2020  
Signatários: ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA - Presidente da ADETUC  
THAINARA FERREIRA SANTOS - Presidente

## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

## EDITAL Nº 03, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Estabelece o resultado preliminar da votação dos candidatos ao processo eleitoral para membros dos segmentos artísticos e culturais do Conselho de Política Cultural - CPC-TO, oriundos da sociedade civil, para o período de 2020 a 2022.

A Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação, que atuará na eleição até a posse do Conselho de Política Cultural - CPC-TO, instituída pela Portaria nº 126/2019/GABPRES/ADETUC, de 14 de agosto de 2019, alterada pela Portaria nº 109/2019/GABPRES/ADETUC, de 17 de junho de 2020 faz saber aos interessados, o resultado preliminar da votação dos candidatos ao processo eleitoral para membros dos segmentos artísticos e culturais do CPC-TO, na forma do Anexo Único deste Edital.

Lorena Christie Ribeiro de Santana  
Presidente da Comissão

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO TOCANTINS  
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS ELEITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E URBANISMO		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Thyago Pheillip França Freitas	2
2º	Valéria Maria Pereira Alves Picanço	1
-	Josellene de Sá da Silva	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES VISUAIS		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Bianca de Alencar Nogueira	7
2º	Francisco de Assis Carvalho Costa Andrade	2
ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTESANATO		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Maria do Socorro de Sousa Barros	5
2º	Renato da Silva Moura	4
3º	Nilton Nascimento dos Santos	1
4º	Erna Kaiser Cella	1
ÁREA DE ATUAÇÃO: AUDIOVISUAL		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Thuanny Vieira Silva	20
2º	Elisângela de Oliveira Dantas	9
3º	Maria do Espírito Santo Pereira Soares	2
4º	Jorge Cardoso Dias	1
ÁREA DE ATUAÇÃO: CULTURA POPULAR		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Marlon Rodrigues da Silva	3
2º	Noracy Alves Maciel Borges	2



ÁREA DE ATUAÇÃO: CULTURA TRADICIONAL		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Joana Pinto de Castro Silva de Carvalho	40
2º	Diego Silva Brito	8
3º	Kenya Andriella Rios Souza de Paulo	1
ÁREA DE ATUAÇÃO: DANÇA		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Meire Maria Monteiro Reis	14
2º	Fernando Walter Faleiro	2
ÁREA DE ATUAÇÃO: LITERATURA, LIVRO E LEITURA		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Dourival Martins Santiago	2
2º	Mary Sonia Matos Valadares	1
ÁREA DE ATUAÇÃO: MÚSICA		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Eduardo Andrade Duarte Souza	34
2º	Wallas Alves de Alencar	15
3º	Paulo Tarcisio de Souza Vaz	9
4º	Jose Bonifacio Cezar Ribeiro	5
5º	Fabio Dantas Geriz	3
6º	Diego Cardoso dos Santos	1
-	Francisco de Sousa Reis	0
-	Eleomar da Silva Martins	0
-	Wercolys Delmondes Lima	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO IMATERIAL		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Marcelo Lopes Justino	3
2º	Aline Alves Ribeiro	2
ÁREA DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO MATERIAL		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Luciélia de Aquino Ramos	3
ÁREA DE ATUAÇÃO: POVOS INDÍGENAS		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Srewe da Mata de Brito	1
-	Narubia Silva Werrenia	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: TEATRO E CIRCO		
ORDEM	NOME	VOTOS
1º	Heliane da Rocha Ramos Campelo	2

## AGETO

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2018/38960/000.752.

Aditivo nº 4

Contrato nº 018/2018.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Objeto: Alteração de valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender as sete Residências Rodoviárias da AGETO, Lote 01.

Valor: R\$ 7.830.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta mil reais).

Funcional programática: 38960.26.122.1100.4342, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0224.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24 de Julho de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Welber Guedes de Moraes - Representante da Contratada.

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2018/38960/000.752.

Aditivo nº 4

Contrato nº 019/2018.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: PHA - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: Alteração de valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender as sete Residências Rodoviárias da AGETO, lote 02.

Valor: R\$ 5.581.250,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Funcional programática: 38960.26.122.1100.4342, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0224.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24 de julho de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Valmir do Amaral Nogueira Júnior - Representante da Contratada.

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2018/38960/001108.

Aditivo nº 1

Contrato nº 001/2019

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: CONSÓRCIO CAIAPÓ/MILÃO/DBO.

Objeto: Adequação quantitativa e qualitativa de projeto, com reflexo financeiro negativo no valor de R\$ 352.104,82 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos) de acordo com documentos em anexo, parte integrante deste documento, referente à execução de obras de pavimentação de rodovias estaduais, das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) e do Plano de Controle Ambiental e Social (PCAS) na Rodovia TO - 141, trecho: Palmeirópolis/Divisa TO - GO, com 26,25 km de extensão, integrantes do PDRIS.

Valor suprimido: R\$ 352.104,82 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 23 de junho de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante

José Rubens Paniago - Representante da Contratada.

## DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000759/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
CUE9330/SP	22477678000100	AGETO	RE00346192	05/07/2020	09:33	6823-1
OYB8560/TO	02516636121	DETRAN	TO00314380	05/07/2020	16:10	5380-0
OYA935/TO	20183690168	DETRAN	TO01416444	05/07/2020	18:00	6270-0
MVN4716/TO	54670993100	DETRAN	TO01416443	05/07/2020	18:00	6599-2
QWID6893/TO	07083693161	DETRAN	TO00307253	04/07/2020	16:48	6637-1
OLM1150/TO	07429720382	DETRAN	TO00310836	04/07/2020	18:05	5185-1
QKJ8880/TO	28893379104	AGETO	RE00354985	04/07/2020	17:20	7242-2
OLH6700/TO	47267321100	AGETO	RE00354986	04/07/2020	17:30	7242-2
NWP6680/GO	00378479105	AGETO	RE00354987	04/07/2020	17:35	7242-2
NWP6680/GO	00378479105	AGETO	RE00354988	04/07/2020	17:35	5193-0
MWT0165/TO	94728275191	AGETO	RE00356501	05/07/2020	16:00	5010-0
MVP0979/TO	36965740159	AGETO	RE00356502	05/07/2020	08:56	6564-0
OLH1760/TO	10249948000100	AGETO	RE00356503	05/07/2020	16:05	5924-1
OYB8596/TO	38017164220	AGETO	RE00354990	05/07/2020	16:56	5185-1
OYB8594/TO	87645580100	AGETO	RE00354991	05/07/2020	17:12	7340-0
PSZ0460/MA	05913004191	AGETO	RE00354992	05/07/2020	17:44	5185-2





## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de setembro de 2019, os proventos da segurada MARIA LUZIA DE SOUSA COSTA, CPF nº 364.719.171-04, aposentada por meio da Portaria nº 583/AP, de 23 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.201, de 27 de agosto de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.100079PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 978, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Elza Maria de Lucia Bubolz .

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 02 setembro de 2016, os proventos da segurada ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ, CPF nº 342.748.390-87, aposentada por meio da Portaria nº 697/AP, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.698, de 02 setembro de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.904457PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial no prazo de 2 (dois) anos, a contar de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 979, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Elizeu Celestino da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 29 de julho de 2019, os proventos do segurado ELIZEU CELESTINO DA SILVA, CPF nº 159.659.961-87, aposentado por meio da Portaria nº 002/TRR, de 24 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 1.850, de 26 de janeiro de 2005, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2019.45.1005059PA.

Art. 2º ESTABELECEER que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 3 (três) anos, a contar de 27 maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 980, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Suelly Alves de Souza Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1144/2019/GASEC, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 850, de 30 de junho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1291, de 20 de julho de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 758/AP, de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.502, de 19 de novembro de 2015, em relação à segurada SUELY ALVES DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 315.330.191-34, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00066R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 994, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada de Valdemar Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação nº 0020262-52.2015.8.27.2726;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 057/2001/PM/1/EM, de 19 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial nº 1.052, de 15 de junho de 2001, referente ao segurado VALDEMAR ALVES DA SILVA, CPF: 262.131.411-20, a fim de fixar os proventos proporcionais a 20/30 (vinte trinta avos), na Graduação de Primeiro Sargento, Referência "F", conforme consta do processo nº 2020.16.00073R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 998, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanda Maria Pontes Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1243/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 888, de 16 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1293, de 20 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 216/AP, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.295, de 07 de fevereiro de 2019, em relação à segurada VANDA MARIA PONTES FERREIRA, CPF nº 267.437.102-10, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor de Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.03.203230R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1001, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada de Nelson Araújo de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação nº 0020262-52.2015.8.27.2726;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 014/2001/PM/1/EM, de 18 de janeiro de 2001, referente ao segurado NELSON ARAÚJO DE BRITO, CPF: 334.688.771-53, a fim de fixar os proventos proporcionais a 19/30 (dezenove trinta avos), na Graduação de Segundo Sargento, Referência "F", conforme consta do processo nº 2020.16.00023R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1008, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria de Dorvília Palmira Mazarin Salgado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 0006476-37.2017.827.000, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 1.342-AP, de 24 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 3.083, de 24 de fevereiro de 2010, referente à segurada DORVILIA PALMIRA MAZARIN SALGADO, CPF: 303.193.231-53, conforme consta do processo nº 2020.04.00223R1, a fim de:

I - Considerar as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

II - Fixar o benefício forma integral, no valor de R\$ 2.514,09, reajustado por RPPS/TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.1105854PA  
INTERESSADO: OSMAR PEDRO VIEIRA DA SILVA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 757/2020/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 253/2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 405/2020 (fls. 26/34), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.01.00283R1  
INTERESSADA: FELISARDO CAMARGO CHAVES  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**DESPACHO Nº 1758/2020/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 723/2020, de 17 de junho de 2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1087/2020 (fls. 30/38), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Compulsória.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ao primeiro dia do mês de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.301352PA  
INTERESSADA: JOSELITA LIMA ROSENO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 2038/2020/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 904, de 20 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1322, de 21 de julho de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.03.00466R1  
INTERESSADA: JACIRENE MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

#### DESPACHO Nº 2053/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 891, de 17 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1330, de 22 de julho de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria e Pagamento de Retroativos, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

### NATURATINS

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 756-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS; CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 194457-2019, com a descrição da seguinte conduta: lançar resíduos líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis ou atos normativos - poço de visitas (pv) colinas. Diante do exposto, a Comissão decide:

A - ALTERAR O VALOR DA MULTA, MAJORANDO-A PARA R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MAJORADA;

B - CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C - O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº. 6.514/2008;

D - CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº. 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 769-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de Novembro 2019, publicada no Diário Oficial nº. 5.491, de 26 de Novembro de 2019: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 116743, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DANIEL DO REGO NETO; CPF nº 216.362.733-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 116743-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar uma área de 13,00 hectare de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

B - CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C - O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº. 6.514/2008;

D - EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de março de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1509-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de Novembro 2019, publicada no Diário Oficial nº. 5.491, de 26 de Novembro de 2019: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 152537, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE RIBAMAR MELO; CPF nº 249.732.975-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 152537-2018, com a descrição da seguinte conduta: comercializar 42.219 kg (quarenta e dois quilos e duzentos e dezenove gramas) de pescado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

B - CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C - O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D - EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de março de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1669-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº. 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE COELHO NETO; CPF nº 425.828.141-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 138375-2017, com a descrição da seguinte conduta: construir (muro de arrimo) em infringência das normas de proteção em área de preservação permanente - app, sem licença do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A - CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

B - CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº. 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

C - APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de abril de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1778-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 5491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO MACHADO BARROS; CPF nº 184.901.401-97, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 122761-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar espécime da fauna nativa (veado do campo) abatido, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

B - POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º, DO DECRETO Nº. 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C - O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D - FICA VEDADA A APLICAÇÃO DE NOVA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, PARA OS CASOS DE COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL;

E - APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de abril de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2686-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de Novembro 2019, publicada no Diário Oficial nº. 5.491, de 26 de Novembro de 2019: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS; CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 194419-2019, com a descrição da seguinte conduta: descumprimento da notificação nº1863 do dia 30/08/2013 com prazo de execução de 60 dias. Diante do exposto, a Comissão decide:

A - CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

B - CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº. 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO A AUTUADA NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

C - AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO;

D - APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 09 de março de 2020.

ANGELO PITSCH CUNHA  
Presidente CJAI - 1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3976-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº. 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCIANE CERQUEIRA RODRIGUES; CPF nº 645.234.201-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº. 127737-2017, com a descrição da seguinte conduta: desmatar área de preservação permanente Diante do exposto, a Comissão decide:

A - CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

B - CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A, DO DECRETO FEDERAL Nº. 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO O AUTUADA NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

C - APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de abril de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 144, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pelo Requerente no evento 488916 dos autos SEI nº 20.0.00000779-0, bem como a Decisão nº 81, proferida no evento 489828 do aludido Processo Eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 114, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.609, que nomeou ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE, para provimento do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial, no Núcleo Regional de Defensoria Pública de Araguaína - TO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 145, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido JOSÉ JUCIMAR DE LIMA JUNIOR do cargo em comissão Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear, PABULO MESSIAS CÂMARA, no cargo em comissão Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 713, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, incisos V, X e XVII, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11-B, da Lei nº 2.252/2009, bem como a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, exarada na 2ª Sessão Ordinária realizada em 28/03/2016;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 11-B, da Lei nº 2.252/09, consoante documentação carreada nos autos adiante informados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento funcional aos Servidores infra relacionados, com arrimo no art. 11-B, da Lei nº 2.252/09:

SEI	MAT. Nº	NOME	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
20.0.00001024-4	908084-8	MARCOS ALVES LUSTOSA RIBEIRO	ASSISTENTE DE DEFENSORIA	B1	C1
20.0.00001046-5	908072-4	LUCIVALDO CASTRO CASTELO BRANCO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	B1	C1

Art. 2º Os efeitos funcionais serão produzidos a partir das respectivas datas de referência de cada Servidor, com exceção dos efeitos previstos no art. 9º, da Lei nº 2.252/09, os quais repercutirão mediante disponibilidade orçamentária deste exercício ou após aprovação das rubricas orçamentárias próprias consignadas para o exercício subsequente, consoante disposto no art. 6º, inciso III, da citada Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

#### EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2020NE00834.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.00000970-0  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Sousa & Barros LTDA.  
OBJETO: Aquisição de protetor facial individual (FACE SHIELD) - não descartável com o fito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; SUBITEM: 28; FONTE: 0100662823.  
VALOR: R\$ 9.804,00 (nove mil, oitocentos e quatro reais).  
DATA DA EMISSÃO: 24/07/2020.

#### EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2020NE00835.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.00001010-4  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: FERPAM Com de Ferramentas Parafusos e Máquinas LTDA.  
OBJETO: Aquisição de fitas de isolamento/demarcção zebra, com o fito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; SUBITEMS: 16, 19 e 28; FONTE: 0100662823.  
VALOR: R\$ 1.528,60 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).  
DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020.

#### EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 17.0.00002774-0  
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014, do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.  
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
Voluntária: Amanda Martins Milhomem.  
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.  
Data de Assinatura 28/07/2020.  
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.  
Amanda Martins Milhomem - Voluntária.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

##### PORTARIA Nº 596, DE 23 JUNHO DE 2020. Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Defensor Público de 1ª Classe ADIR PEREIRA SOBRINHO, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe LUCIANA OLIANI BRAGA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Criminal de Guaraí, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 29 de junho a 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias de junho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

##### PORTARIA Nº 719, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LUCIANA OLIANI BRAGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe ADIR PEREIRA SOBRINHO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Guaraí - TO, em razão de férias legais concedidas pela Portaria nº 1305/2019, referente ao exercício de 2020/1, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

##### PORTARIA Nº 720, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe ISABELLA FAUSTINO ALVES, em suas atribuições na Defensoria Pública de Ponte Alta, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 649/2020, atinentes ao exercício 2020/2, no período de 01º a 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

##### PORTARIA Nº 721, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;



Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Natividade até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LUCIANA COSTA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Natividade, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 722, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe VIVIANE LÚCIA COSTA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Colinas do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 551/2020, referente ao exercício 2020/1, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 723, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MARLON COSTA LUZ AMORIM para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe ELYDIA LEDA BARROS, em suas atribuições na 15ª Defensoria Pública Cível de Palmas, em razão de licença para capacitação, no período de 10 de agosto a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 724, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCÃO QUEIROZ, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Porto Nacional, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 401/2020, atinentes ao exercício 2020/1, no período de 01º a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 725, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Porto Nacional, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1305/2019, atinentes ao exercício 2020/2, no período de 03 de agosto a 01º de setembro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 726, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe ELSON STECCA SANTANA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, em suas atribuições na Defensoria Pública Criminal de Novo Acordo, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 661/2020, atinentes ao exercício 2020/1, no período de 03 de agosto a 01º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 727, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ELYDIA LEDA BARROS, para substituir, sem prejuízos de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe RONALDO CAROLINO RUELA, em suas atribuições na 11ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1305/2019, atinentes ao exercício 2020/2, no período de 03 a 09 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 728, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, em suas atribuições na 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1577/2019, atinentes ao exercício 2020/2, no período de 03 de agosto a 01º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 150/2020/RELT1**

Processo nº 4539/2018 - Câmara Municipal de Miranorte - Assunto: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2017 E CONTRATO Nº 20/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANORTE-TO. Nos termos do Despacho nº 404/2020, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Ailton Moreira dos Santos, Presidente da Câmara de Miranorte/TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: (63) 3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo, digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos  
Conselheiro

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF), do dia 17 de julho de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 064/2020, cujo registro de preços, tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades das unidades de saúde da família, Centros de Referências, prontos atendimentos e SAMU, instruído no processo nº 2020024053. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas-TO, 29 de julho de 2020.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**ARAGUACEMA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

AGESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA-TO, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO as recomendações do TCE-Tribunal de Contas do Estado, elencadas no Ofício nº 072/2020 RELT 1, sobre a análise preliminar de acompanhamento nº 111/2020-CAENG, advertindo sobre a suspensão ou anulação do Certame. Por fim resolve anular o processo nº 029/2020, Pregão Presencial SRP nº 002/2020, que tinha data prevista para abertura no dia 30 de julho de 2020, às 08h30min. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes e Outros, com fornecimento na cidade de Araguacema, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguacema-TO.

Rosamaura Alves dos Anjos  
Gestora do Fundo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 027/2020. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2020, tipo Menor Preço por Item. Objetivando: Contratações de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos, visando o conserto/manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Araguacema, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado no dia 22 de Julho de 2020, às 08h30min, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, inscrito no CNPJ nº 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 700, Qd. 111, Lt. 19, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO. CEP: 77.600-000, foi vencedor dos item julgados totalizando R\$ 423,500,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverão comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preço, com o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.

Rafael Nogueira Leite  
Pregoeiro

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato: Referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2020. OBJETO: Contratações de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos, visando o conserto/manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Araguacema, CONTRATADOS: VALDECI GOMES DE ASSIS-ME, inscrito no CNPJ nº 14.476.415/0001-40, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 700, Qd. 111, Lt. 19, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO. CEP: 77.600-000, totalizando: R\$ 423.500,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da Assinatura da Ata de Registro/Contrato, BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Cleitonett Pereira Rocha  
Gestor do Fundo

## AXIXÁ DO TOCANTINS

## DECRETO Nº 466/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE A RESPEITO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS DOS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL III, 25H; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGIA E MOTORISTA CATEGORIA "D" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS REGIDO PELO EDITAL 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL 001/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016 e posteriores, após transcorridos os prazos legais, resolve:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins realizou, no dia 11 de setembro de 2016, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do serviço público do município;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado o conhecimento do seu resultado final, com publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site: [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), no dia 16 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que após representação popular foi instaurado o procedimento administrativo nº 001/2017 no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Axixá do Tocantins, o qual identificou irregularidades na execução das provas referente a 05 (seis) cargos, quais sejam: Professor Nível III, 25H; Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo; Assistente Administrativo; Vigia e; Motorista Categoria "D" da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Recomendou a anulação das provas referentes aos cargos de Professor Nível III, 25H; Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo; Assistente Administrativo; Vigia e; Motorista Categoria "D" da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Município de Axixá do Tocantins anulou as provas referente aos Professor Nível III, 25H; Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo; Assistente Administrativo; Vigia e; Motorista Categoria "D" da Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 339/2017, de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual recomendou a realização de novas provas aos cargos de Professor Nível III, 25H; Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo; Assistente Administrativo; Vigia e; Motorista Categoria "D" da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a impossibilidade de lançamento de edital para realização das provas dos cargos de Professor Nível III, 25H; Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo; Assistente Administrativo; Vigia e; Motorista Categoria "D" da Secretaria Municipal de Educação em razão das restrições de distanciamento social impostas para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

## DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto na primeira parte do art. 1º, do Decreto Municipal nº 339/2017, de 25 de abril de 2017, homologando em definitivo o resultado das provas dos cargos de Professor Nível III, 25H; Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo; Assistente Administrativo; Vigia e; Motorista Categoria "D" da Secretaria Municipal de Educação do Concurso Público de Axixá do Tocantins realizadas sob a responsabilidade da Empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP, disponibilizadas por meio do Edital nº 001/2016, publicado na data de 17 de junho de 2016, os quais serão convocados conforme necessidade da Administração.

Art. 2º Publique-se a classificação definitiva, no site: [www.icap.to.com.br](http://www.icap.to.com.br) e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na primeira parte do art. 1º, do Decreto Municipal nº 339/2017, de 25 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, AOS 22 DE JULHO DE 2020.

DAMIÃO CASTRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## MONTE DO CARMO

## DECRETO Nº 088/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA CLASSIFICADOS/APROVADOS DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do VII Concurso Público, homologado através do Decreto nº 095/2018, de 06 de agosto de 2018, publicado no DOE-TO nº 5172, de 08 de agosto de 2018,

Considerando, o não comparecimento para posse, dos candidatos relacionados abaixo nomeado através do Decreto nº 015/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.537, de 04 de fevereiro de 2020: DOUGLAS FRANSTONE P DOS SANTOS, no cargo de MONITOR DE ESCOLA RURAL - Masculino, NERON ALVES DE SOUZA FILHO no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, GLEISON PEREIRA NERES no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO e ERLINI PEREIRA GOMES PIO no cargo de MERENDEIRA, esses ficando na condição de desistentes;

Considerando, o não comparecimento para posse, dos candidatos relacionados abaixo nomeado através do Decreto nº 032/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.568, de 23 de março de 2020: ILDENIR FERREIRA NERES PEREIRA, no cargo de MERENDEIRA, PEDRO SENA FILHO, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO e ENEILTON RIBEIRO DE PAIVA no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, esses ficando na condição de desistentes.

Considerando, ainda, a necessidade de nomeações de classificados, em razão de ter ocorrido VACÂNCIA nos cargos para posse;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos aos quais foram classificados no VII Concurso Público do Poder Executivo, observada a ordem de classificação, os classificados a seguir relacionados:

ORD.	CPF	NOME	CARGO
010	620.126.651-87	EDLENO MAGALHÃES CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
001	029.463.281-63	FERNANDO REIS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

Art. 2º Para efeito de posse, os nomeados ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizarem requerimentos dirigido ao Secretário Municipal de Administração de Monte do Carmo, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 28 de fevereiro de 2018, conforme Anexo Único deste Decreto, publicado no Diário Oficial desta Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 29 dias de julho de 2020.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**PALMEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, através da Secretaria Executiva de Gestão comunica que estará realizando às 07:30h, do dia 17 de Agosto de 2020, em sua sede, Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial nº 013/2020 - ADM, com objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, ferramentas, EPIS e material elétricos, para atender a demanda da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias signatárias a este certame, FME, FMS E FMAS - Sistema Ata Registro de Preço. Com cota de 25% para MEI, ME e EPP conforme termo de referencia anexo I do Edital. Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (63) 3386-1813, departamento de licitação. O Edital poderá ser retirado no site do Portal da prefeitura, ou em horário de expediente na sede, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Palmeirópolis/TO, 29 de Julho de 2020.

Diony Domaszak  
Pregoeiro

**ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2020**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.007.401/0001-73, por meio da Secretaria Executiva de Gestão, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua 12, Nº 224, Centro, nesta cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, HUMANO E SOCIAL DA COMUNIDADE DE PALMEIRÓPOLIS - A.N.ª.S.ª.G, cujo nome fantasia corresponde a LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.646.521/0001-13, com sede na Rua Ana Rosa, quadra 09, setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu presidente, José Francisco Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3160697-1747215, SSP/GO CPF nº 791.166.391-20, denominada ENTIDADE, celebram Acordo de Cooperação que tem-se por objeto a cessão de servidor civil e fornecimento de água e luz, bem como, a disponibilização da equipe multidisciplinar da saúde e assistência social na realização de ações para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para implementação do Plano de Trabalho para o desenvolvimento do serviço de acolhimento institucional, na modalidade ILPI, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, embasado na Lei 13.019/2014 na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 406, de 26 de setembro de 2017 e demais artigos da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

PALMEIRÓPOLIS-TO, 09 de julho de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO****TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019**

1.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE PALMEIRÓPOLIS - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PALMEIRÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 28.423.787/0001-13, com sede na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, neste ato representada pela Srª IRAILDES GOMES DOS SANTOS, RG Nº 6681404 DGPC-GO, CPF Nº 046.337.738-95, com sede na Rua 12, nº 224, Centro do município de Palmeirópolis estado do Tocantins e o proponente denominado ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, HUMANO E SOCIAL DA COMUNIDADE DE PALMEIRÓPOLIS - TO, inscrito no CNPJ sob nº 17.646.521/0001-13, com sede na Rua 05, nº 202, Centro, representada(o) por seu presidente Pe. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, RG nº 31606971747215/SSP-GO, CPF Nº 791.166.391-20, resolvem pelo o termo de fomento 02/2019 vigente na presente data, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, que entré si firmam o Termo Aditivo do Termo de Fomento 02/2019, com objetivo de complementação do valor orçado para a execução do objeto da parceria em epígrafe, uma vez que o vigente valor, considerando o decurso de tempo da parceria o considerável aumento da inflação e o atual cenário mundial neste momento de pandemia devido a disseminação do vírus covid-19 que veio a impossibilitar a cotação orçamentária fora do Município sede, resta-se insuficiente para conclusão do objeto firmado no referido Termo de Fomento. Prezando-se pelo bem maior e a efetiva conclusão do objeto firmado, propõe-se o presente Termo Aditivo. Acrescenta-se ao Termo de Fomento o valor de R\$ 36.832,74 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), nos termos da resolução de aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Palmeirópolis - TO, deste modo, o valor global do presente instrumento para efeito de desembolso por parte do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PALMEIRÓPOLIS, passa a ser no valor global de R\$ 456.222,74 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeirópolis - TO, 18 de junho de 2020.

Iraildes Gomes dos Santos

**PARANÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: Nº 113/2020 PROC. Nº 113/2020.**

OBJETO: Futura Aquisições de Gêneros Alimentício-Perceíveis de Panificação para atender as necessidades do FMS de Paraná.  
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.  
BASE LEGAL: Processo nº 113/2020, Pregão Presencial SRP nº 113/2020, Lei 8.666/93.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.063, 10.301.0013.2.064, 10.301.0013.2.073, 10.302.0014.2.069, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40,401.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: ISAIAS SANTOS LOBEU - ME, CNPJ: 15.488.051/0001-81  
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde  
VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: Nº 118/2020 PROC. Nº 118/2020.**

OBJETO: Futura aquisição de abastecimento das balas de oxigênio, ar comprimido e carrinho para transporte dos cilindros, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde.  
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.  
BASE LEGAL: Processo nº 118/2020, Pregão Presencial SRP nº 118/2020, Lei 8.666/93.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.063, 10.301.0013.2.064, 10.301.0013.2.073, 10.302.0014.2.069, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40,401.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: H.L. LIMA-ME, CNPJ: 29.809.490/0001-53  
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde  
VALOR TOTAL: R\$ 67.325,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP: Nº 119/2020 PROC. Nº 119/2020.**

OBJETO: Futura Futuras Aquisições Material Permanente/Informática, para atendimento do Fundo Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.  
BASE LEGAL: Processo nº 119/2020, Pregão Presencial SRP nº 119/2020, Lei 8.666/93.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.02.051, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 542.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.  
CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03  
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação  
VALOR TOTAL: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)

Paraná -TO, 30 de julho de 2020.

Josiane Viana Camelo Conceição  
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**PEDRO AFONSO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

PROCESSO: Nº 402/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo de Educação.  
OBJETO: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE  
Empresa Vencedora: Central Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 16.659.828/0001-96 valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
Empresa Vencedora: JN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 07.193.828/0001-52 valor total R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)  
Empresa Vencedora: DAMACENA & PEREIRA LTDA  
CNPJ nº 09.603.075/0001-31, valor total R\$ 13.811,50 (treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Empresa Vencedora: UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 09.565.049/0001-66, valor total R\$ 5.543,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais)

Empresa Vencedora: F. C. SANTOS - COMÉRCIO CNPJ: 33.830.168/0001-83 valor total R\$ 277,45 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa Vencedora LÍDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ Nº 19.606.697/0001-77 valor total R\$ 5.489,68 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Empresa Vencedora: LR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 23.004.406/0001-48 valor total R\$ 3.752,84 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Empresa Vencedora: H.W.C DA SILVA-ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05 valor total R\$ 33.973,80 (trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Empresa Vencedora: Máximo Distribuidora De Equipamentos LTDA CNPJ: 13.474.664/001-34 valor total R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)

Empresa Vencedora: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 30.313.643/0001-23 valor total R\$ 4.892,94 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

Empresa Vencedora: RJ COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 07.123.324/0001-66 valor total R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Data da realização 26/06/2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-01/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-01, firmado em 17/07/2020, com a empresa: Central Empreendimentos Comerciais LTDA CNPJ: 16.659.828/0001-96. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, Central Empreendimentos LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-02/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-02, firmado em 17/07/2020, com a empresa: JN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 07.193.828/0001-52 Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, JN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-03/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-03, firmado em 17/07/2020, com a empresa: DAMACENA & PEREIRA LTDA CNPJ nº 09.603.075/0001-31 Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 13.811,50 (treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, DAMACENA & PEREIRA LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-04/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-04, firmado em 17/07/2020, com a empresa: UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 09.565.049/0001-66. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020. Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 5.543,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-05/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-05, firmado em 17/07/2020, com a empresa: F. C. SANTOS - COMÉRCIO CNPJ: 33.830.168/0001-83. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 277,45 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, F. C. SANTOS - COMÉRCIO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-06/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-06, firmado em 17/07/2020, com a empresa: LÍDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ Nº 19.606.697/0001-77 Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 5.489,68 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, LÍDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-07/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-07, firmado em 17/07/2020, com a empresa: LR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 23.004.406/0001-48. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 3.752,84 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, LR DISTRIBUIDORA LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-08/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-08, firmado em 17/07/2020, com a empresa: H.W.C DA SILVA-ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 33.973,80 (trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, H.W.C DA SILVA-ME CNPJ nº 28.692.942/0001-05.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-09/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-09, firmado em 17/07/2020, com a empresa: Máximo Distribuidora De Equipamentos LTDA CNPJ: 13.474.664/001-34 Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais) Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, Máximo Distribuidora de Equipamentos LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-10/2020

Espécie: Contrato nº 402/2020-10, firmado em 17/07/2020, com a empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 30.313.643/0001-23. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 4.892,94 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Liliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-11/2020**

Espécie: Contrato nº 402/2020-11, firmado em 17/07/2020, com a empresa: RJ COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 07.123.324/0001-66. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 003/2020; Processo: 402/2020; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Data da assinatura 17/07/2020; Signatários: pelo Contratante: Lílina Cristofari da Silva e, pelo Contratado, RJ COMERCIAL LTDA.

**PEIXE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Peixe, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 08:00h do dia 12 de agosto de 2020. Pregão Eletrônico, oriundo do Processo Administrativo nº 02707/2020. Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo semi novo tipo caminhão coletor equipado com compactador de lixo, destinada ao Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com ou www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marleide Pereira Maia  
Pregoeira

**PIUM****ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium - TO, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, no dia 17 de agosto de 2020, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, às 14:15, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações junto a CPL do Município de Pium - TO.

Rayllanne Gouveia Araujo.  
Presidente da CPL

**PRAIA NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão permanente de Licitação, designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. Tipo Menor Preço Global, cujo objeto Contratação de empresa especializada prestação de serviço para a pavimentação em bloquetes com drenagem superficial de Praia Norte, que fará realizar no dia 03/08/2020, às 14h00min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020. Tipo Menor Preço Global, cujo objeto Contratação de empresa especializada para ampliação do Campo Futebol Society no Município de Praia Norte-TO, que fará realizar no dia 03/08/2020, às 16h00min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos

Manoel Evandro de Araújo Sousa  
Pregoeiro Municipal

**RIACHINHO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riachinho - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2.020. Abertura dia 13 de agosto de 2020, às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 194, Centro de Riachinho-TO. Objeto: Registro de preço para eventual e futura Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Materiais Gráficos destinados a atender as demandas junto ao Executivo Municipal de Riachinho/TO. Conforme o edital e anexos. O edital e anexos encontra-se disponível no sítio: <https://www.riachinho.to.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (63) 3443-1155, e-mail: [licitacao@riachinho.to.gov.br](mailto:licitacao@riachinho.to.gov.br).

Riachinho - TO, 30 de Julho de 2020.

Carlos Alegtyoone Costa Dias  
Pregoeiro Oficial

**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, avisa aos interessados que fará a seguinte Licitação dia 13/08/2020, às 08:00 horas Pregão Presencial nº 016/2020/ADM - no sistema de registro de preço visando registro de preço para futuras aquisições de Materiais de Construção. O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça 5 de janeiro, 890, ou site: [www.santaterezadotocantins.to.gov.br](http://www.santaterezadotocantins.to.gov.br), pelo e-mail: [licita.santatereza@gmail.com](mailto:licita.santatereza@gmail.com) - Informações: (63) 3527-1159. Nazareno Xavier de Godoi - Presidente da CPL e Pregoeiro.

**SILVANÓPOLIS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Contratantes: Prefeitura Municipal, Fundo de Educação, Fundo de Saúde de Silvanópolis - TO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Contratadas: LEOBAS & BARREIRA LTDA, com sede nos Lotes 14,15 e 16, Quadra 81 e lotes 11, 12 e 13, Quadra 78, S/N, CEP: 77.580-000 e CNPJ sob nº 37.422.391/0002-23, representado pela Srª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.178.165 2ª via - DGPC-GO e CPF/MF sob o Nº 779.427.011-15, à saber:

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	PREFEITURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Litro	89.000	GASOLINA COMUM	Petronac, Ale e Petrobras	20.000	45.000	24.000	4,79	426.310,00
2	Und.	600	ÓLEO DE MOTOR DIESEL (LUBRIFICANTE) 20 LITROS	Bardahl, Shell, Lubrax, Castrol e	300	200	200	292,00	175.200,00
3	Litro	157.000	ÓLEO DIESEL COMUM	Petronac, Ale e Petrobras	25.000	32.000	100.000	3,55	557.350,00
4	Litro	137.000	ÓLEO DIESEL S10	Petronac, Ale e Petrobras	25.000	32.000	80.000	3,59	491.830,00
5	Frasco	550	ÓLEO DE DIREÇÃO 500ml	Lubrimotor e Lubrax	150	250	150	15,00	8.250,00
6	Galão	40	ÓLEO HIDRAULICO 20Lt.	Lubrimoto, Shell, Lubrax, Multilub e Ipiranga	----	----	40	250,00	10.000,00
VALOR TOTAL								1.668.940,00	
Um Milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais									

Perfazendo um valor total global de R\$ 1.668.940,00 (Um Milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais); Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste.

Silvanópolis - TO, aos 20 dias do mês de Julho de 2020.

GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

EDIANE GONÇALVES DE CARVALHO  
Gestora do Fundo de Educação

ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS  
Gestor do Fundo de Saúde



## TOCANTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, toma público que realizará, no dia 18 de agosto de 2020, às 09h00min, Licitação na modalidade Tomada de Preços, Empreitada Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia, para a prestação de serviços de mão de obra na construção de 20 (vinte) casas populares na cidade de Tocantinópolis, conforme projetos, especificações técnica e planilha orçamentária. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 05 de agosto na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Local da abertura: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

Tocantinópolis - TO, 30 de julho de 2020.

Emerson Pinto Barros  
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa AGRODIAMANTE PECUÁRIA E AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ: 00.960.253/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura Irrigada na Fazenda Lagoa da Prata, Zona Rural de Formoso do Araguaia -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, 284/2001 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa AGRODIAMANTE PECUÁRIA E AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ: 00.960.253/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária na Fazenda Lagoa da Prata, Zona Rural de Formoso do Araguaia -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPECUÁRIA MONTE CARMELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.191.712/0001-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade Agricultura Irrigada - Fazenda Vera Cruz, no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000303**

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, TORNA PÚBLICO o edital de Chamamento Público nº 001/2020. Objeto: A realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam a atuação no ensino superior de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, treinamento/curso e/ou pesquisa, para oferecer desconto ou gratuidade nos cursos. Entrega dos documentos a partir do dia 03 de agosto de 2020. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local: Sede do CRCTO. Edital e anexos disponíveis no site: [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br), a partir do dia 30/07/2020. Os interessados entrar em contato pelo e-mail: [desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br). Márcio Sousa Ribeiro - Presidente Interino do CRCTO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Lumen Comercio de Materiais Elétricos Ltda, com CNPJ: 28.116.405/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença Prévia da Central Geradora Hidrelétrica LUMEN a ser localizada no Ribeirão Bonito, Zona Rural, do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nome fantasia TROPIGÁS, CNPJ nº 02.141.324/0005-07, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de comércio varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP), sito à RUA RUI BARBOSA, Nº 25-A, CENTRO, AUGUSTINÓPOLIS/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa MARTINS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ 29.961.594/0001-89, situada na Qd. 01, Lt. 01,02,03,04,07, Loteamento Nossa Senhora D'ÁBÁDIA 2ª etapa, cidade de Gurupi-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATPC no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Osvaldo Conti, inscrito no CPF: 049.575.631-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para as atividades de Agricultura e Pecuária localizada na FAZENDA ESTÂNCIA BOA NOVA E ESTÂNCIA RENASCER, no município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SUPERCAL EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E BRITA LTDA, nome fantasia SUPERCAL, CNPJ nº 16.896.097/0001-00, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Ambiental para Autorização de Exploração Florestal (AEF), sito à ROD TO 433 KM 13 FAZENDA IPANEMA I, S/N, ZONA RURAL, BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

WILIAM GOMES DE ALMEIDA, CPF nº 619.676.708-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para o licenciamento ambiental do empreendimento Minerário que se localiza no Lote nº 17 do PA Córrego Escondido, matrícula nº R-6578, zona rural do município de Caseara - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

*MINERAÇÃO SÃO VALÉRIO LTDA.  
CNPJ/MF Nº 13.415.353/0001-02 - NIRE Nº 17.200.367.867*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Mineração São Valério Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 13.415.353/0001-02, NIRE nº 17.200.367.867, com sede na Rua Uiatan Cavalcante, nº 130, sala 2, Centro, São Valério de Natividade (TO), CEP: 77.390-000 ("Sociedade"), através de sua sócia CAP - Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ/MF nº 10.987.171/0001-00, NIRE JUCEG nº 52202980386, inscrita no CNPJ sob o número 10.987.171/0001-00, nos termos do art. 1.071 c/c 1.073, I, e art. 1152, §3º, do Código Civil e cláusula oitava do contrato social da Sociedade, convoca todos os sócios para participar da Reunião de Sócios, a ser realizada na sede da Sociedade, em 07/08/2020, em 1ª chamada, às 15h00, com a presença de representantes de 3/4 (três quartos) das quotas sociais; e, em 2ª chamada, às 16h00 do mesmo dia e local, com a presença de representantes de mais da metade das quotas sociais, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

(i) deliberar acerca da renovação ou alteração do mandato dos administradores que se encontra vencido;

(ii) deliberar sobre demais assuntos necessários ao efetivo exercício da Sociedade. CAP - Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ/MF nº 10.987.171/0001-00.